



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

PROCESSO Nº 65201/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para delegação, fornecimento de transporte coletivo de passageiros no Município de Cajati - SP (concessão onerosa).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, torna público que acha-se aberta a presente Concorrência Pública, sob nº 011/2020, em conformidade com o inciso II, §3º do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "**MENOR TARIFA**", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por menor preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, especificações técnicas e disposições do **CONTRATO** a ser firmado.
- 1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" e Envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**":
- 1.2.1. Até às 09:00 horas, do dia 11 **de novembro de 2020**.
- 1.3. Os *Envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"* deverão ser entregues na **Seção de Protocolo** da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado a Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP.
- 1.4. O início da abertura do envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:00 horas do dia 11 **de novembro de 2020**, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para delegação, fornecimento de transporte coletivo de passageiros no Município de Cajati - SP, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor máximo anual estimado de arrecadação: R\$ 1.500.750,72 (um milhão, quinhentos mil setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) * item 10 do Termo de Referência (demanda) x item 11 (das tarifas).**
- 2.2. Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros em decorrência da realização dos serviços contratados será de responsabilidade da empresa Contratada.

3. ANEXOS

- 3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 3.1.1. Anexo I: Termo de Referência.
- 3.1.2. Anexo II: Modelo de Declaração que não emprega menores;

Página 1 de 86

Concorrência
011/2020

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- 3.1.3. Anexo III: Minuta do Contrato;
- 3.1.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.1.5. Anexo V: Modelo de Declaração de ausência de parentesco e vínculo;
- 3.1.6. Anexo VI: Modelo de declaração que Aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar;
- 3.1.7. Anexo VII: Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 3.1.8. Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inidoneidade;

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das Condições :

- 4.1.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas do ramo pertinente, cadastradas ou não.
- 4.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta Comercial).

4.1.3.1.1. As licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **FORA** dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta Comercial).

4.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

4.1.3.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4.2. Das Restrições :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



4.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2.1.2. Consorciada.

4.2.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada (Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações), desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados seqüencialmente**.

5.1.1. Não será autenticado nenhum documento pelos membros da Comissão de Licitações, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados em cumprimento ao item anterior.

5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

5.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** (exceto para a Certidão de Falência e Certidão de recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme verificado no item 6.2.1.1 letras "c.1" e "c.2" deste edital).

5.2.1.1. **Da Habilitação Jurídica** (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos apresentados para efeito de credenciamento ficam dispensados de sua apresentação para habilitação jurídica, desde que atendam ao disposto no item 6.1 (autenticados) e item 6.2 (em validade).

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item 5.1.3 do edital.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**). (inciso I)
- b.2)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)
- b.3)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- b.4)** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)
- b.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** **(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**
- c) Qualificação Econômica Financeira** (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- c.1)** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)
- c.2)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c.3)** **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I);
- c.4)** Comprovação de capital social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que se refere a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor anual estimado de arrecadação;
- c.5)** Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um inteiro) em cada um dos seguintes índices:

c.5.1) Índice de Líquides Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



c.5.2) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

c.5.3) Índice de Líquides Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

- d.1.1)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da licitação;
- d.1.2.1)** A comprovação de aptidão referida nos itens d.1.1 será efetuada por no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante e que possua poderes para tal ato (com firma reconhecida) ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função). (§ 1º)

e) Declaração expressa da empresa:

- e.1. Declaração de que não emprega menor (Anexo II do edital);
- e.2. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo V do edital);
- e.3. Declaração que aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar (Anexo VI do edital);
- e.4. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo VII do edital)
- e.5. Declaração de Inidoneidade (Anexo VIII do Edital);

6. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

- 6.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:
- 6.1.1.** Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:
- 6.1.1.1.** Concorrência nº 011/2020.
- 6.1.1.2.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante.
- 6.1.1.3.** Objeto da Licitação.
- 6.1.1.4.** O preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 6.1.1.5.** No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da concessão.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- 6.1.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- 6.1.1.7.** Prazo de início do Serviço: Vencida a licitação e assinado o Contrato, a contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para se instalar e submeter às instalações à vistoria do Departamento de Planejamento Urbano, que se reprovada, será fixado prazo de igual período para regularização.
- 6.1.1.10.** Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.
- 6.1.1.11.** Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.
- 6.1.1.12.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.** Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:
- 7.1.1.** Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.
- 7.1.2.** Nome do Órgão Licitante.
- 7.1.3.** Número do Processo.
- 7.1.4.** Número da Concorrência.
- 7.1.5.** Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.
- 7.2.** Inscrição “**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**” nos respectivos envelopes correspondentes.
- 7.2.1.** Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 8.2.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 8.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



de intimações e para desistência de recursos, através de **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, que deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso.

8.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**.

8.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

09. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

09.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

09.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA COMERCIAL”**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do **envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**.

09.1.2. Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

09.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

09.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.

09.1.5. Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

09.1.6. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

09.1.7. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

09.1.8. Critérios para Fins de Habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



09.1.8.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6, ou ainda que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

09.1.8.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

09.1.9. Dos recursos para a fase de Habilitação

09.1.9.1. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

09.1.9.2. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a seqüência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.

09.1.9.3. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.1.9.4. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.6 do edital.

09.1.9.5. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

09.1.10. Os envelopes **“PROPOSTAS”** das Empresas **“INABILITADAS”** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br Extrato de Julgamento de Licitações), imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

09.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

09.2.1. Os envelopes **“PROPOSTAS”** dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.9.2 do edital. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



09.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

09.2.3. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

09.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

09.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

09.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

09.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

09.3.1. Desclassificação:

09.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) **forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), que é o valor médio da tarifa apurado pelo Departamento de Planejamento Urbano.**
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

09.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

09.3.2. Da exequibilidade das propostas

09.3.2.1. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, **que considera manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;** que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

09.3.2.2. Constatada a inexequibilidade da proposta de maior valor, a licitante deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis demonstrar a exequibilidade de sua proposta e a capacidade de bem executar os serviços contratados nos valores ofertados.

09.3.3. Classificação

09.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente a **MENOR TARIFA**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor tarifa proposta;

09.3.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

09.3.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

09.3.3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.3.4. As propostas classificadas, de acordo com o item 09.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 09.3.2.1 do edital. Nos casos em que a **Comissão Julgadora de Licitações** julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

a) Composição de Preços;

b) Curva ABC de insumos;

c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;

d) Taxas de Encargos Sociais;

e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

09.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta

09.3.6. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

09.3.6.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a seqüência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



09.3.7.0 recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.3.8. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

10.1.2. **A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.2. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.2.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati - SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

10.2.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1.. O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**
- b) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento dos serviços, mediante acréscimo.**



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução da prestação de serviço.

11.3.3. Qualquer atraso na prestação de serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3.4 O CONTRATO terá vigência por período de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

11.4. Do pagamento

11.4.1. Os serviços serão cobrados dos usuários solicitantes dos trabalhos da concessionária, de acordo com o Decreto Municipal, que deverá ser obrigatoriamente fixado em local com ampla visibilidade ao público, dentro dos ônibus (veículos) da Concessionária e nos terminais de parada de ônibus que possibilitem esta fixação.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções administrativas para os licitantes / contratados / detentores do contrato.

11.6.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.6.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.6.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 a Contratada que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

11.6.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.6.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6.6.1 A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO V).

11.6.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

11.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

11.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

12. Da rescisão contratual

12.1. A rescisão contratual pode ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6 do edital.

12.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais e veículos a serem utilizados nos serviços, antes de sua realização.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

k) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

l) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- m) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- n) Executar todas os serviços de acordo com o Termo de Referência, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- o) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços.
- p) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- s) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- t) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- u) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Departamento de Planejamento Urbano, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- w) Assumir os riscos inerentes às atividades.
- x) Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.
- y) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- 14.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º e § 2º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 14.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
- 14.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. Não haverá utilização de recursos financeiros do Município.

16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 16.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).
- 16.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e **PROTOCOLADOS no mesmo endereço, local e horários do subitem 15.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irremovivelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 17.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;
- 17.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2.1., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.4. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar a decisão.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



18. FORO

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cajati, 01 de outubro de 2020.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

DIRNEY DE PONTES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



PROCESSO Nº 65201/2020
CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

**DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO
MUNICÍPIO DE CAJATI**

SETEMBRO/2020

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

**Concorrência
011/2020**

Página 20 de 86

**Visto e Aprovado
Departamento Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Este Documento é parte integrante do Edital de Licitação que trata da contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço público municipal de transporte coletivo no município de Cajati.

Os dados e informações deste Documento são baseados no Projeto Básico e Diretrizes de Gestão do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do município de Cajati executado pela empresa URBA no ano de 2015.

O procedimento administrativo da licitação para o objeto tratado neste Termo de Referência, estará subordinado à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações no que aplicável, e de forma especial, a Lei Federal 8.987/95 e a Lei Municipal 1.219/13.

O serviço objeto deste Termo de Referência, está subordinado às legislações específicas relativas ao serviço público de transporte coletivo, aos regulamentos pertinentes, entre os quais o que se encontra como anexo deste Documento e ainda as normas técnicas (NBR) aplicáveis aos veículos e demais equipamentos relativos ao transporte coletivo de passageiros.

2. SOBRE O MUNICÍPIO DE CAJATI

O município de Cajati está localizado no litoral sul paulista, a 75 metros de altitude, a 230 quilômetros da capital, e a 189 km de Curitiba, dentro do Vale do Ribeira, que é a maior bacia hidrográfica e a mais abrangente área de preservação do estado. Faz divisa com Eldorado, Jacupiranga e Barra do Turvo, e é atendido pela Rodovia Régis Bittencourt (BR-116). Na hidrografia local, destacam-se os Rios Jacupiranguinha e Guaraú.



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 21 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

A sua história registra que o distrito de Cajati foi criado em 30 de novembro de 1944, no povoado de Corrente, território do Município de Jacupiranga, por sua vez, fundado em 1864. A ocupação das terras teve início, portanto, no século 19, com a chegada ao Porto de Cananeia de alguns portugueses, acompanhados pelo índio Botujuru, em busca de ouro. Entre eles, estava Mathias de Pontes, que se instalou num local conhecido, inicialmente, por Cachoeirinha, onde se assentaria a futura Cajati.

No entanto, foi no século 20 que as terras obteve mais evidência, com a possibilidade de exploração das jazidas locais, situadas, sobretudo, no Morro da Pedra Cata-Agulha. O engenheiro de minas, Theodor Knecht, do Instituto Geográfico e Geológico de São Paulo, desempenhou importante papel na confirmação do valor mineral do solo daquela região, rico em magnetita e apatita. Na mesma época, a Moinho Santista, que fabricava somente tecido, foi autorizado pelo governo do estado a explorar o calcário.

Em 1939, período em que se iniciam as atividades de lavras de apatita, a Serrana S.A. de Mineração construiu uma vila de operários, composta por casebres de trabalhadores dos bananeiros. A exploração de minérios ganhou importância, no crescimento de Cajati, a partir da 2ª Guerra Mundial. Seu desenvolvimento, contudo, foi bastante lento, em virtude da dificuldade de comunicação, comum às cidades daquela região. Assim, somente em 30 de dezembro de 1991, Cajati emancipou-se de Jacupiranga. Cajati, em tupi, significa "árvore de folhas ovais".

A indústria extrativista e de produção é a principal atividade econômica de Cajati, que está entre os três primeiros produtores de banana-nanica e é o maior parque industrial do Vale do Ribeira, responsável pela produção de cimento, argamassa, ácidos sulfúrico e fosfórico, fertilizante e ração animal.

O cenário natural é composto de corredeiras, mata virgem, cavernas e cachoeiras, com destaque para a Barra do Azeite, o Salto do Guaraú, as Cachoeiras do Bairro Capelinha e do Rio Bananal. Da Torre do Guaraú, é possível avistar toda a cidade, parte de outros municípios e usufruir da bela janela espacial noturna. A Serra do Guaraú é considerada um dos melhores pontos do estado de São Paulo para a prática do voo livre.

A população preocupa-se em preservar os locais onde ocorreram fatos históricos, como a Trilha do Capitão Lamarca. Na década de 1970, o guerrilheiro e desertor, líder da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), Carlos Lamarca, fez da cidade sua base militar, no Bairro de Capelinha, onde ainda hoje existem vestígios de sua passagem.

Da cultura local, destacam-se o charretáxi, muito usado como meio de transporte na década de 1970, e o trabalho de oleiros e ceramistas, em razão

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 22 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

da qualidade da argila da região. Entre os habitantes atuais, há um artesão afamado por fazer esculturas em madeira de goiabeira.

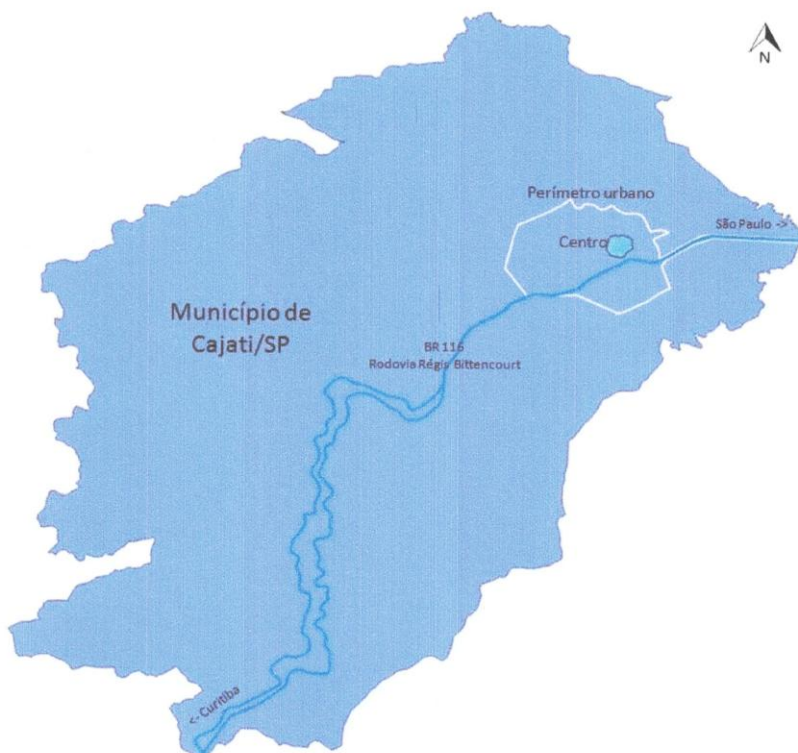
Há muitos eventos, como rodeios e festas juninas, inúmeras igrejas e espaço para o ecoturismo.

Segundo o IBGE a população de Cajati em 2010 era de 28.372 habitantes e a população estimada em 2015 de 28.962.

Segundo o IBGE, O município possui uma área territorial de 454,436 km² e densidade demográfica de 62,43 hab/km².

3. OS LIMITES GEOGRÁFICOS

Os limites ou delimitações geográficas do município estão mostrados no mapa seguinte, a divisão territorial, o perímetro urbano, a região central da cidade e a localização da BR 116 (Rodovia Régis Bittencourt) que, posicionada no sentido norte/sul, divide a cidade nas suas porções leste/oeste.



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 23 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

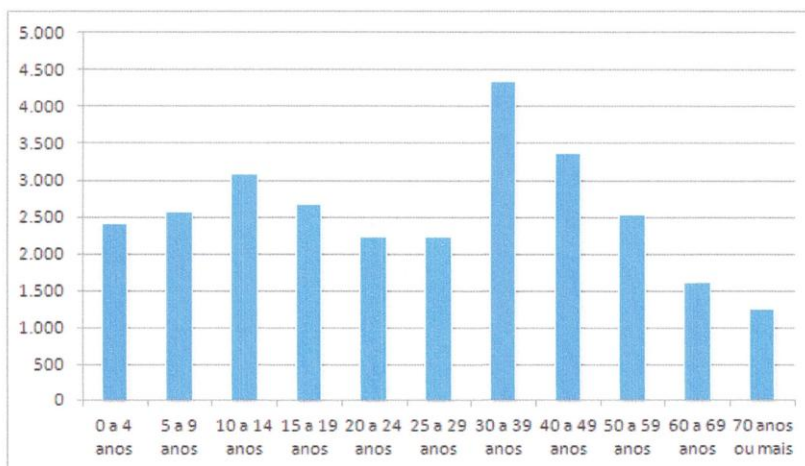
4. DADOS SOBRE A POPULAÇÃO RESIDENTE

Os dados sobre a população e respectiva faixa etária são apresentados na tabela abaixo. São dados relativos ao censo 2010 do IBGE.

A diferença entre a população pesquisada em 2010 para a população estimada em 2015 é da ordem de 2,1%.

Faixa Etária	Residentes	%
0 a 4 anos	2.406	8,5%
5 a 9 anos	2.569	9,1%
10 a 14 anos	3.087	10,9%
15 a 19 anos	2.682	9,5%
20 a 24 anos	2.243	7,9%
25 a 29 anos	2.239	7,9%
30 a 39 anos	4.351	15,3%
40 a 49 anos	3.377	11,9%
50 a 59 anos	2.534	8,9%
60 a 69 anos	1.619	5,7%
70 anos ou mais	1.265	4,5%
Total	28.372	100,0%

População Estimada 2015	28.962
-------------------------	---------------



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



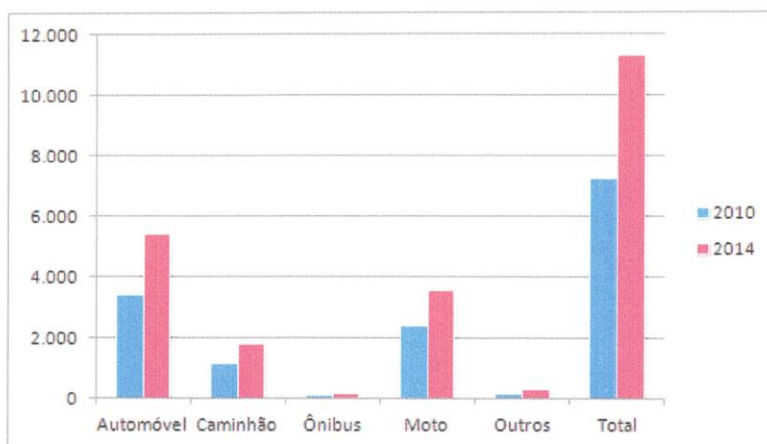
Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

5. DADOS SOBRE A FROTA

A seguir são apresentados os dados relativos à frota de veículos registrados no município de Cajati, segundo o Denatran.

Tipo de Veículo	2010	2014	set/15
Automóvel	3.418	5.397	5.692
Caminhão	1.175	1.826	1.883
Ônibus	130	167	166
Moto	2.407	3.592	3.715
Outros	163	326	363
Total	7.293	11.308	11.819



Nota-se um significativo crescimento da frota de automóveis e motos, seguindo a tendência da maioria das cidades brasileiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

**DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO**

6. O SISTEMA VIÁRIO RELATIVO AO TRANSPORTE COLETIVO

O acesso ao município de Cajati a partir da capital de São Paulo, se dá através da rodovia Régis Bittencourt no km 489. Essa rodovia federal, liga a capital de São Paulo à Curitiba, capital do Estado do Paraná.

A rodovia estabelecida no eixo leste/oeste do município acaba por formar um efeito barreira na ligação das porções norte/sul da cidade. Essa situação poderia se tornar um grande problema caso a cidade apresentasse um significativo adensamento ou interesses de deslocamentos entre essas porções, o que, por ora, os estudos elaborados mostraram que não é o caso.

O município possui uma boa infraestrutura viária no seu perímetro urbano, com vias predominantemente asfaltadas.

Fora do perímetro urbano, as vias possuem pavimento em terra. Na sua maioria em boas condições de conservação.

As ligações com as regiões da Cabeceira do Azeite e Timbuva possuem viário estreito, com trechos em aclives/declives, e apresentam dificuldades para a circulação nos dias chuvosos. Essas regiões são de baixa demanda por transporte coletivo, com apenas 2 (duas) viagens diárias nos dias úteis.

As principais ligações no eixo centro/oeste se dá através da rodovia Régis Bittencourt.

Os principais deslocamentos se mostram na ligação centro/oeste e centro norte/noroeste

O principal eixo de atendimento do transporte coletivo se dá nesse sentido (centro/oeste) através da rodovia ao longo de um trecho em torno de 40km, que se estende até a região por nome de Braço Feio, já próximo à divisa dos municípios de Cajati e Barra do Turvo.

O eixo secundário de atendimento do transporte coletivo se dá no sentido centro/norte (Centro/Areia Preta).

A direção sul (pista sul) da rodovia Régis Bittencourt (BR 116), sentido Curitiba, está na parte oeste da cidade. A direção norte da rodovia (pista norte) sentido São Paulo, está na parte leste da cidade, sendo Jacupiranga a cidade vizinha.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Os principais eixos de atendimento do transporte coletivo municipal estão demonstrados no mapa seguinte:



EIXO CENTRO/SUDOESTE – Pista sul da rodovia BR 116 – Sentido Curitiba

Há várias comunidades situadas às margens da rodovia cujos usuários de transporte coletivo são obrigados a atravessar as duas pistas da rodovia para acessar os ônibus municipais. É o caso das regiões de Cachoeirinha e Cortesias, distantes da região central da cidade em torno de 2 e 5 km, respectivamente.

A partir do km 500 da rodovia, as pistas começam a se distanciar entre si, sendo que nesse espaço entre uma pista e outra, foram se estabelecendo diversas comunidades, como é o caso do Bairro do Azeite, Jacupiranguinha, Vila Tatu e Capelinha, comunidades fortemente usuárias de transporte coletivo.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



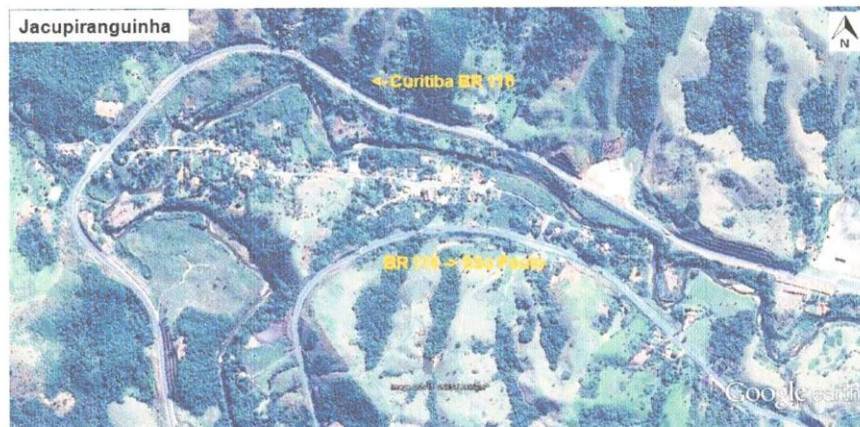
Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Os mapas abaixo mostram as regiões do Bairro do Azeite, Jacupiranguinha, Vila Tatu e Capelinha, citadas no parágrafo anterior.



O Bairro do Azeite está distante em torno de 11,5km do centro da cidade.



Jacupiranguinha está distante em torno de 15 km do centro da cidade.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

**Concorrência
011/2020**

Página 28 de 86

**Visto e Aprovado
Departamento Jurídico**



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO



A Vila Tatu está distante em torno de 18km do centro da cidade



Capelinha está distante em torno de 22,7km do centro da cidade

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 29 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Com exceção do Bairro Capelinha, os usuários de transporte coletivo das demais regiões citadas, são obrigados a atravessar uma das pistas da rodovia para acessar ao ponto de parada das linhas de transporte coletivo, municipais e intermunicipais.

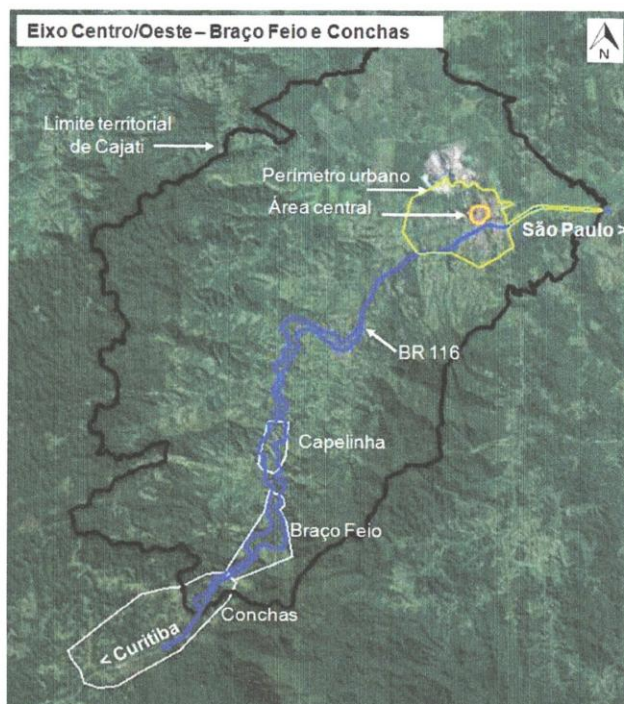
No extremo oeste, há ainda as regiões de Braço Feio e Conchas (sendo essa última na divisa entre os municípios de Cajati e Barra do Turvo) para as quais o transporte coletivo municipal faz atendimento.

Essas regiões ficam distantes da região central da cidade em torno de 40km, significando uma quilometragem média (ida e volta) em torno de 80km.

São regiões de baixa demanda, porém, com forte dependência do transporte coletivo.

Nesse eixo há a operação de duas linhas intermunicipais suburbanas, informadas pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo. São elas:

- 1) Jacupiranga/Cajati (Vila Tatu) – operada pela empresa Mina do Vale
- 2) Registro/Barra do Turvo – operada pela empresa Expresso Princesa dos Campos



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

**Concorrência
011/2020**

Página 30 de 86

**Visto e Aprovado
Departamento Jurídico**

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

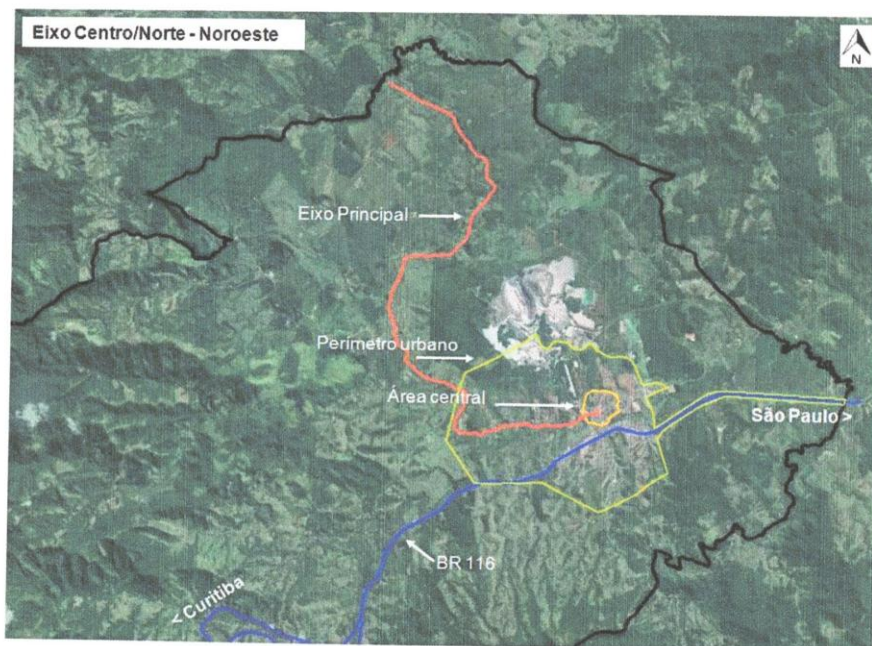
EIXO CENTRO/NORTE – NOROESTE

A principal ligação desse eixo se dá entre o Centro e a região de Areia Preta até Abóbora, essa última, na divisa dos municípios de Cajati e Eldorado.

A extensão total dessa ligação é em torno de 17,5km, significando uma quilometragem da ordem de 35km (ida e volta).

Há duas bifurcações nesse eixo, sendo rotas de média importância, considerando-se o porte do município e a demanda total de transporte coletivo. São elas:

- Manoel Gomes
- Boa Vista/Macaco Branco (Macaco Branco fica localizado na divisa dos municípios de Cajati e Eldorado)



O mapa acima mostra a localização da principal ligação Centro/Norte, formada pela Avenida Fernando Costa e Estrada Municipal Takashi Fukuda.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



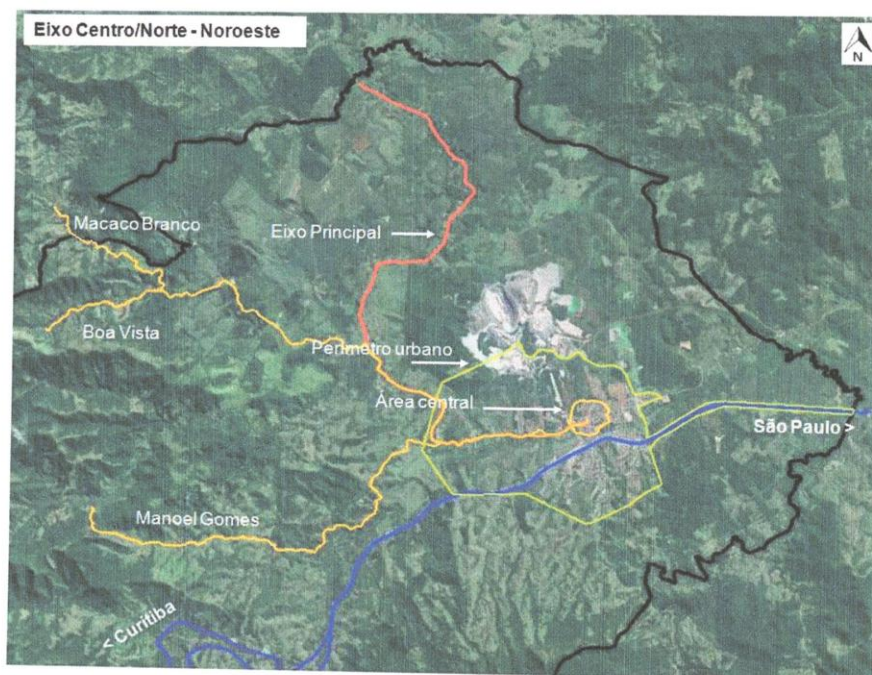
Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

As bifurcações do eixo principal Centro/Norte, são mostradas no mapa seguinte.

Elas se formam em dois pontos do trecho principal, na Avenida Fernando Costa com a Estrada que liga a Manoel Gomes e entre a Estrada Takashi Fukuda com a Estrada que liga à região de Boa Vista e Macaco Branco.



Esses dois eixos centro/oeste e centro/norte-noroeste são as principais rotas de transporte coletivo, em extensão quilométrica e também de demanda.

Esses dois eixos estão predominantemente fora e distantes do perímetro urbano do município.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

LIGAÇÃO CENTRO/SUL

Na ligação centro/sul há duas rotas principais, com importância menor em termos de frota e demanda, comparativamente com as rotas centro/oeste e centro/norte-noroeste.

São rotas que estão predominantemente no perímetro urbano do município de Cajati.

São elas:

- a) Jardim Ana Maria/Vila Antunes
- b) Inhuguvira/Garaú



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 33 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

7. DADOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO – REFERENTE AO DE ANO 2015

O serviço municipal de transporte coletivo é prestado pela empresa Mina do Vale, porém, de forma não regulamentada.

Essa empresa possui experiência como operadora de transporte coletivo na região, sendo Permissionária de linhas intermunicipais suburbanas entre Jacupiranga e Cajati, conforme documentos disponibilizados pela ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

O sistema atual é composto por 15 (quinze) atendimentos distintos, sendo que 4(quatro) dos atendimentos são realizados com uma linha com característica circular.

O resumo dos atendimentos existentes é demonstrado no quadro abaixo:

CADASTRO DAS LINHAS, EXTENSÕES E VIAGENS								
Linha	Extensão	Viagens DU	km DU	Viagens SÁB	km SÁB	Viagens DOM	km DOM	km Total
Areia Preta	35	8	280,0	8	280,0	6	210	770,0
Barro Branco	16,8	4	67,2	2	33,6	0	0	100,8
Boa Vista	43,6	4	174,4	5	218,0	0	0	392,4
Braço Feio	64,2	7	449,4	5	321,0	3	192,6	963,0
Cabeceira do Azeite	28,7	2	57,4	0	-	0	0	57,4
Cajati Circular - Inhuguvira	8,4	5	42,0	0	-	0	0	42,0
Cajati Circular - Jardim Ana Maria/Vila Antunes	9,4	4	37,6	0	-	0	0	37,6
Cajati Circular - Parafuso/Pouso Alto	12,1	3	36,3	0	-	0	0	36,3
Cajati Circular - Jardim Santa Rita	2,4	2	4,8	0	-	0	0	4,8
Cajati Ponte	9,1	10	91,0	4	36,4	0	0	127,4
Capelinha	46,2	5	231,0	4	184,8	2	92,4	508,2
Manoel Gomes	32,6	3	97,8	2	65,2	0	0	163,0
Rodeio	9,1	0	0,0	0	-	4	36,4	36,4
Timbuva	38,5	4	154,0	0	-	0	0	154,0
Vila Braz	22,2	4	88,8	0	-	0	0	88,8
		65	1.811,7	30	1.139,0	15	531,4	3.482,1

A ausência da regulamentação impede que o Poder Público Municipal possa avaliar adequadamente o serviço prestado ou exigir correções e melhorias solicitadas pelos seus usuários.

Os atendimentos são realizados conforme a conveniência da empresa operadora sem que haja parâmetros através dos quais o Poder Público municipal e até mesmo a empresa operadora possam se valer para avaliar o desempenho operacional, econômico e social do serviço prestado.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

A seguir é apresentado um quadro com a distribuição das viagens nas respectivas faixas horárias.

CAJATI - LINHAS MUNICIPAIS - HORÁRIOS																										
LINHAS	PARTIDAS (VIAGENS) POR FAIXA HORÁRIA																								Totais	
	4h	5h	6h	7h	8h	9h	10h	11h	12h	13h	14h	15h	16h	17h	18h	19h	20h	21h	22h	23h	24h					
1			6:20					10:00		12:00		14:30		16:00		18:00										6
2			6:00						11:30	12:30					18:00											4
3			5:00					10:40		12:20					18:00											4
4			5:30	6:00				9:50	10:40		12:55		14:00		17:30											7
5				6:00						12:30																2
6						8:00	9:00		11:50				15:50		18:10											5
7			5:30					9:50					14:00													3
8				6:40					10:30	12:20		14:30		16:30												5
9					7:20				10:00					15:50		17:10										4
10					7:40										17:40											2
11			5:30							12:30				17:00												3
12						8:00				12:00	13:50															3
13			5:30	7:30						12:30					17:40											4
14			5:30							11:30	12:20				18:00											4
15				6:00						11:20	12:20				18:00											4
16			5:30	6:30	7:25	8:00	9:55	10:20	11:55	12:40	13:00		15:00	16:00	17:25	18:00	19:10								18	
				6:45		8:55							15:55		16:55											4
TOTALS	0	7	8	4	4	4	4	6	5	12	3	4	3	4	6	7	1	0	0	0	0	0	0	0	82	

Os atendimentos existentes não se estendem após às 18h, algo que se pretende alterar visando ampliar a oferta do transporte coletivo, em especial para os trabalhadores e estudantes que necessitam se deslocar no período noturno.

8. DA PERCEPÇÃO DOS USUÁRIOS SOBRE O TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL – REFERENTE AO DE ANO 2015

Nas entrevistas realizadas na pesquisa origem/destino foram registradas também, 291 manifestações voluntárias dos entrevistados, relativas à qualidade do serviço de transporte coletivo.

Os registros dessas manifestações foram feitos na forma e linguagem dos entrevistados.

Esses registros foram classificados em tipos e quantidade de reclamações/solicitações visando facilitar o conhecimento e a compreensão da percepção dos usuários sobre as suas necessidades de locomoção e qualidade do transporte coletivo.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br

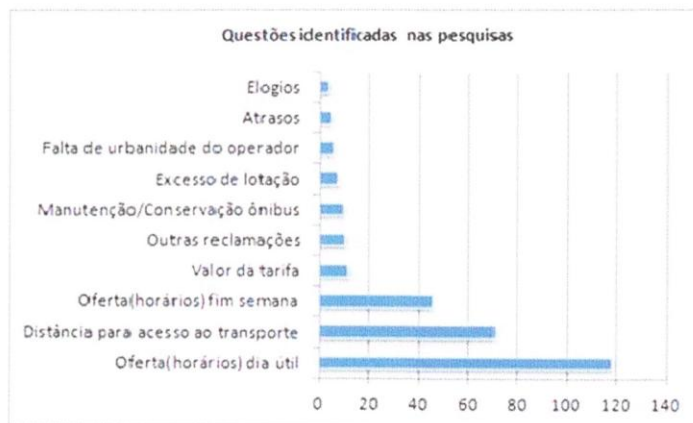


Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Os resultados estão apresentados no gráfico seguinte:



Observa-se que as maiores solicitações dos usuários se referem ao aumento da oferta nos dias úteis e fim de semana, seguido pela distância de acesso ao serviço.

9. DOS EQUIPAMENTOS DE ACESSO AO TRANSPORTE COLETIVO – REFERENTE AO DE ANO 2015

Dos equipamentos de acesso ao transporte coletivo municipal, há um Terminal Rodoviário e diversos pontos de parada distribuídos na área central da cidade, ao longo da Rodovia Régis Bittencourt e ao longo dos itinerários das linhas em praticamente todas as regiões.

Há determinadas regiões como exemplo o Timbuva, Barra do Azeite na parte sudeste da cidade que as condições físicas da estrada (largura e pavimento) não permitem a instalação de abrigos. Seriam necessárias intervenções físicas importantes incluindo-se a apropriação de parte de lotes privados para que esses equipamentos fossem instalados. Situações semelhantes também são existentes na parte norte da cidade, nas regiões de Barro Branco e Areia Pretinha.

Há diversos pontos de parada em alvenaria, com abrigos e em boas condições de manutenção e conservação nas proximidades da área central da cidade e também ao longo dos itinerários das linhas, mesmo em regiões com pavimento em terra e em áreas de sítios distantes da região central da cidade.

Há abrigos em alvenaria nos locais onde as condições físicas assim o permitiram, em diversas regiões da cidade, inclusive ao longo da Rodovia Régis Bittencourt no território de Cajati.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Há também, diversos pontos de parada habituais. São paradas feitas pelos motoristas para facilitar o acesso de embarque ou desembarque dos usuários em locais mais próximos das suas residências ou dos seus locais de trabalho.

Essas paradas não possuem sinalização ou indicação, por isso são denominadas de habituais.

São paradas que atendem poucas pessoas, porém que já fazem parte dos hábitos de transporte, dado o conhecimento e interação entre os operadores e os usuários.

Essas paradas ainda que possam interferir no desempenho do transporte coletivo (redução da velocidade média da linha, pois a parada é um elemento retardador) resultam, por outro lado, em comodidade para os respectivos usuários, mediante as características físico-locais das regiões e os seus impactos na acessibilidade objetiva dos usuários (falta de passeio, longo trecho de caminhada do ponto até à residência e vice-versa, local ermo, etc.)

Os dois maiores pontos de concentração de demanda são o Terminal Rodoviário e o ponto nas imediações da BR 116 (Avenida Adolfo Muniz) próxima ao centro. Esses equipamentos possuem boa infraestrutura para acomodação dos usuários durante a espera dos ônibus.



Figura 2 - Terminal Rodoviário

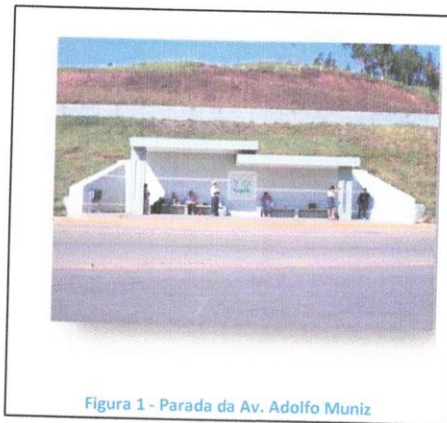


Figura 1 - Parada da Av. Adolfo Muniz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

10. DADOS SOBRE A DEMANDA – REFERENTE AO DE ANO 2015

Os dados disponíveis sobre a demanda existente são apresentados nas planilhas seguintes, tendo-se como fonte os relatórios operacionais que foram disponibilizados pela empresa operadora.

MUNICÍPIO DE CAJATI - TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Classe de utilização: Total de Passageiros	Linhas Municipais										Ref. 2015	
	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	Total	Total	Média
Barro Branco	892	802	982	942	927	1.011	783	873	837	8.049	2,17%	894
Cabeceira do Azeite		720	1.094	976	1.212	1.009	867	1.217	1.214	7.809	2,11%	976
Cajati Ponte	2.398	2.138	2.525	2.736	2.796	2.493	1.909	1.579	2.464	22.033	5,95%	2.448
Rodeio	394	789	863	412	456	269	285	505	371	3.844	1,04%	427
Timbuva	737	550	797	712	705	700	504	780	741	6.226	1,68%	692
Vila Braz				898	693	695		684	739	3.709	1,00%	742
Areia Preta	5.875	812	894	5.490	3.270	3.740	5.064	5.601	5.385	40.131	10,84%	4.459
Brasão Feio	14.194	5.132	6.074	17.049	15.995	16.008	11.934	15.201	15.468	117.049	31,61%	13.005
Boa Vista	1.577	18.758	16.936	3.280	3.201	3.201	2.054	3.674	3.581	52.212	14,10%	5.801
Cajati Circular	4.712	5.821	3.625	3.909	3.281	3.625	2.958	3.323	3.325	32.079	8,68%	3.564
Extra Brasão Feio				56	116	87		76	50	385	0,10%	77
Manoel Gomes	2.332	4.144	4.465	2.298	2.373	2.455	2.042	2.485	2.501	25.115	6,78%	2.791
Barro Branco e Vila Braz Ferial	637	2.378	2.733				182	29		5.959	1,61%	1.192
Capelinha	4.641	4.732	5.431	4.813	5.389	5.256	4.396	5.272	4.799	44.729	12,28%	4.970
Extra Capelinha	68	140	149	233	147	169				926	0,25%	154
Totais	39.472	39.416	46.068	43.768	42.561	42.718	32.478	42.299	41.475	370.255	100,00%	41.139

MUNICÍPIO DE CAJATI - TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Classe de utilização: Total de Passageiros	Linhas Municipais										Ref. 2014				
	Jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total	Total	Média
Barro Branco	137	844	1.108	1.045	1.100	1.284	1.291	958	1.072	1.055	1.019	847	11.755	2,05%	980
Cabeceira do Azeite	122	691	859	601	727	266	857	1.213	1.179	986	1.078	650	9.229	1,61%	769
Laudo Natal												112	112	0,02%	112
Cajati Ponte	2.699	1.895	2.066	1.720	2.168	1.894	2.132	2.332	1.991	2.031	2.254	2.443	25.625	4,47%	2.135
Rodeio	492	998	840	30.255	1.040	966	997	1.252	1.089	885	846	959	40.619	7,08%	3.385
Timbuva	608	636	547	616	625	612	690	668	638	614	637	653	7.544	1,32%	629
Vila Braz	157	862	698	794	984	385	424	665	733	743	742	927	7.709	1,34%	642
Areia Preta	7.873	5.540	6.014	5.064	5.767	5.524	5.686	5.686	5.259	5.447	5.271	6.215	69.346	12,09%	5.779
Barro do Azeite M. Gomes	60	284	307	265	466	142							1.524	0,27%	254
Brasão Feio	15.826	14.835	17.051	16.341	17.296	15.630	17.473	16.526	16.240	17.277	15.441	15.673	195.609	34,11%	16.301
Boa Vista	2.847	2.916	3.747	3.331	3.749	2.986	3.453	3.666	3.906	3.731	3.216	3.543	41.091	7,18%	3.424
Cajati Circular	5.223	5.203	4.839	4.613	4.740	4.098	4.589	4.442	4.751	5.238	4.549	5.240	57.525	10,03%	4.794
Extra Brasão Feio	25	94	61	71	132	46	51	87	105	45			230	0,17%	86
Extra Cajati	747	778	154		47								1.726	0,30%	432
Manoel Gomes	2.512	2.433	2.735	2.478	2.886	2.514	2.765	2.651	2.644	2.791	2.458	2.869	31.736	5,53%	2.645
Barro Branco e Vila Braz Ferial	1.044											1	573	1,61%	539
Capelinha	5.316	5.183	5.674	5.607	5.847	5.420	5.956	5.315	5.683	6.020	5.463	5.880	67.564	11,78%	5.630
Extra Capelinha		300	242	169	272	202	186	184	184	117	112	199	2.267	0,40%	206
Totais	45.688	43.492	46.932	42.970	47.846	41.969	46.550	45.845	45.474	46.980	43.087	46.713	573.546	100,00%	47.796

Esses dados são apresentados como referência da demanda por transporte coletivo no município de Cajati.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

11. DAS TARIFAS

Considerando que o município não possui dados estatísticos para determinar a tarifa, conforme o detalhamento acima, segue abaixo tabela de tarifa que foi apurada pela empresa URBA, contratada pelo município de Cajati, para o ano de 2.015.

Linha	Tarifas
Areia Preta	3,55
Barro Branco	1,80
Boa Vista	3,55
Braço Feio	4,35
Cabeceira do Azeite	3,70
Cajati Circular - Inhuguvira	1,50
Cajati Circular - Jardim Ana Maria/Vila Antunes	1,50
Cajati Circular - Parafuso/Pouso Alto	1,50
Cajati Circular - Jardim Santa Rita	1,50
Cajati Ponte	1,80
Capelinha	3,70
Manoel Gomes	1,80
Rodeio	1,80
Timbuva	3,70
Vila Braz	1,80
Tarifa média	2,50

Como pode ser observado, a tarifa média para o ano de 2.015 era de R\$ 2,50/pessoa pagante inteira.

Como existe uma defasagem de 5 anos, é proposto corrigir o valor com base no índice IPC-A, tratando-se de prestação de serviços.

Foi utilizado a **calculadora do cidadão**, fornecida pelo Banco Central do Brasil, para atualização do valor, o qual segue o resultado final na tabela abaixo, resultando no valor de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por passageiro pagante.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2015
Data final	08/2020
Valor nominal	R\$ 2,50 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1.21595990
Valor percentual correspondente	21.595990 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3,04 (REAL)
<input type="button" value="Retornar nova pesquisa"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

12. DA PESQUISA ORIGEM/DESTINO – REFERENTE AO DE ANO 2015

Foram realizadas diversas pesquisas embarcadas nos ônibus durante os seus atendimentos na fase dos estudos para elaboração do projeto básico, sendo que a pesquisa de origem/destino apresentou os seguintes resultados:

No eixo Centro/Oeste – Pista sul da rodovia Régis Bittencourt sentido Curitiba

MATRIZ OD(ORIGEM DESTINO) DAS LINHAS CENTRO/OESTE

Regiões	Centro	BR Centro	Jardim Ana Maria	Cachoeirinha	Cortezas	Bairro do Azeite	Cabeceira do Azeite	Timbuva	Jacupiranguinha	Lavras	Vila Tatu	Capelinha	Braço Felo	Conchas	Somas
Centro				2	4	40	1	2	6	2	12	6	16	3	94
BR Centro	1			2	3	10			2		4	6	1	2	31
Jardim Ana Maria	1			1	2				1		1	1			7
Cachoeirinha	3	2				14									19
Cortezas	1	1			1	1									4
Bairro do Azeite	49	20	2	2				6			2	3	2	1	87
Cabeceira do Azeite	1					2									3
Timbuva						18		1							19
Jacupiranguinha	26	12	2												40
Lavras	1										2				3
Vila Tatu	58	10	2		1	2			2		3	4		1	65
Capelinha	31	6	3						3		6	1		1	51
Braço Felo	18	4				1					6			1	30
Conchas	11	2		2							2			2	19
Somas	191	57	9	9	11	88	1	9	14	2	38	21	20	10	

Regiões	Centro	BR Centro	Jardim Ana Maria	Cachoeirinha	Cortezas	Bairro do Azeite	Cabeceira do Azeite	Timbuva	Jacupiranguinha	Lavras	Vila Tatu	Capelinha	Braço Felo	Conchas
Centro	0	0	0	2,1%	4,3%	42,6%	1,1%	2,1%	6,4%	2,1%	12,8%	6,4%	17,0%	3,2%
BR Centro	0,2%	0	0	6,3%	9,7%	32,3%	0	0	6,5%	0	12,9%	10,4%	3,2%	6,5%
Jardim Ana Maria	14,3%	0	0	14,3%	28,6%	0	0	0	14,3%	0	14,3%	14,3%	0	0
Cachoeirinha	15,8%	10,5%	0	0	0	78,7%	0	0	0	0	0	0	0	0
Cortezas	25,0%	25,0%	0	0	25,0%	25,0%	0	0	0	0	0	0	0	0
Bairro do Azeite	56,3%	23,0%	3,3%	2,5%	0	0	0	6,9%	0	0	2,3%	5,4%	2,5%	1,1%
Cabeceira do Azeite	0	0	0	0	0	66,7%	0	0	0	0	0	0	0	0
Timbuva	0	0	0	0	0	94,7%	0	5,3%	0	0	0	0	0	0
Jacupiranguinha	65,0%	30,0%	5,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lavras	33,3%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	66,7%	0	0	0
Vila Tatu	60,3%	15,9%	3,2%	0	1,6%	3,2%	0	0	3,2%	0	4,8%	6,3%	0	1,6%
Capelinha	60,8%	11,8%	5,9%	0	0	0	0	0	5,9%	0	11,8%	2,0%	0	2,0%
Braço Felo	60,0%	13,5%	0	0	0	3,5%	0	0	0	0	20,0%	0	3,5%	0
Conchas	57,9%	10,5%	0	10,5%	0	0	0	0	0	0	10,5%	0	0	10,5%

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 40 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

No eixo Centro/Norte – Noroeste

MATRIZ OD(ORIGEM DESTINO) DAS LINHAS CENTRO/NORTE

Regiões	Centro	BR Centro	Parafuso	Povo Alto	Costão	Capitão Braz	Morro Grande	Areia Preta	Bairro do Turvo	Abóbora	Boa Vista	Macaco Branco	Bico do Pato	Barro Branco	Vila Braz	Manoel Gomes	Sd. Santa Rita	Somas
Centro	3		14	2	2	20		6		1	4	8						84
BR Centro															1	20	3	0
Parafuso	31	5	3			1										5		45
Povo Alto	9	2	1			2												14
Costão	6	3				11												20
Capitão Braz	19		1			1	1					11						33
Morro Grande																		0
Areia Preta	14	3	1			1		9							2			30
Bairro do Turvo																		0
Abóbora	15	1						2										18
Boa Vista	7		2			3												12
Macaco Branco	12		2	1	1	4						2						22
Bico do Pato																		0
Barro Branco																		0
Vila Braz	4																	0
Manoel Gomes	13	1	2					18					13	1	1			37
Jardim Santa Rita	4																	16
Somas	137	13	26	3	3	43	0	36	0	1	4	21	13	1	4	25	3	4

Regiões	Centro	BR Centro	Parafuso	Povo Alto	Costão	Capitão Braz	Morro Grande	Areia Preta	Bairro do Turvo	Abóbora	Boa Vista	Macaco Branco	Bico do Pato	Barro Branco	Vila Braz	Manoel Gomes	Sd. Santa Rita
Centro	3,6%	0	16,7%	2,4%	2,4%	23,8%	0	7,1%	0	1,2%	4,8%	9,5%	0	0	1,2%	23,8%	3,6%
BR Centro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parafuso	68,9%	11,1%	6,7%	0	0	2,2%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11,1%
Povo Alto	64,3%	14,3%	7,1%	0	0	14,3%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Costão	30,0%	15,0%	0	0	0	55,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capitão Braz	57,6%	0	3,0%	0	0	3,0%	0	3,0%	0	0	0	33,3%	0	0	0	0	0
Morro Grande	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Areia Preta	46,7%	10,0%	3,3%	0	0	3,3%	0	30,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	6,7%
Bairro do Turvo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Abóbora	83,3%	3,6%	0	0	0	0	0	11,1%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Boa Vista	58,3%	0	16,7%	0	0	25,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Macaco Branco	54,5%	0	9,1%	4,5%	4,5%	18,2%	0	0	0	0	0	9,1%	0	0	0	0	0
Bico do Pato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Barro Branco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila Braz	10,8%	0	0	0	0	0	0	48,6%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Manoel Gomes	81,3%	6,3%	12,5%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35,1%	2,7%	2,7%	0	0
Jardim Santa Rita	100,0%	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Na ligação Centro/Sul

MATRIZ OD(ORIGEM DESTINO) DAS LINHAS CENTRO/SUL

Regiões	Centro	BR Centro	Jardim Ana Maria	Vila Antunes	Inhunguivira	Guarau	Palmeiras	Somas
Centro			1		2			3
BR Centro					2			2
Jardim Ana Maria	16	1		15	16			46
Vila Antunes	5							5
Inhunguivira	16	19			4		1	40
Guarau	15	6		4	4			29
Palmeiras	5							5
Somas	57	26	1	17	28	0	1	

Regiões	Centro	BR Centro	Jardim Ana Maria	Vila Antunes	Inhunguivira	Guarau	Palmeiras
Centro	0	0	33,3%	0	66,7%	0	0
BR Centro	0	0	0	0	100,0%	0	0
Jardim Ana Maria	34,8%	2,2%	0	28,9%	34,8%	0	0
Vila Antunes	100,0%	0	0	0	0	0	0
Inhunguivira	40,0%	47,5%	0	0	10,0%	0	2,5%
Guarau	51,7%	20,7%	0	15,8%	18,8%	0	0
Morro Grande	100,0%	0	0	0	0	0	0

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 41 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO A SER CONTRATADO

A seguir são apresentados os parâmetros operacionais para a Concessão do serviço público municipal de transporte coletivo do município de Cajati.

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)												
Código:	R01		Nome: Centro/Área Preta									
Tipo de Linha:		Radial		Função da linha:		Convencional						
Ponto Terminal Principal						Extensão (km) Ida e Volta			Frequência Inicial (viagens por faixa horária)			
Terminal Rodoviário de Cajati						35						
Ponto Secundário (Retorno de Linha)						Tempo de Ciclo Ida e Volta			Faixa horária			
Estrada Municipal Takashi Fukuda - Divisa de Municípios Cajati/Eldorado						1:25						
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		Dia útil	Sáb	Dom	
Dia Útil	8	1	BA	Dia Útil	05:30	20:00	Início	Término	4h			
Sáb	8	2	BA	Sáb	06:00	19:00	09h/20	Até nova deliberação	5h	1		
Dom	6	1	BA	Dom	08:00	19:00			6h	1	1	
Itinerário de Ida						Itinerário de Volta						
1 Terminal Rodoviário						1 Divisa de Município - Cajati/Eldorado						
2 Av. Dr. Fernando Costa						2 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Abóbora						
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha						3 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Joelho						
4 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso						4 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Área Preta						
5 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda						5 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Acesso José Inácio						
6 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes						6 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Andréia						
7 Estrada Municipal Takashi Fukuda						7 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Acesso Pedrinhas						
8 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pousou Alto - Manoel Gomes						8 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Capitão Brás						
9 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Costão						9 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Costão						
10 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Capitão Brás						10 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pousou Alto - Manoel Gomes						
11 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Acesso Pedrinhas						11 Estrada Municipal Takashi Fukuda						
12 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Andréia						12 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes						
13 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Acesso José Inácio						13 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda						
14 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Área Preta						14 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso						
15 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Joelho						15 Av. Luiz de Lima						
16 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Abóbora						16 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489						
17 Divisa de Município - Cajati/Eldorado						17 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa						
						18 Rua René Martins						
						19 Terminal Rodoviário						
									7h			
									8h	1	1	
									9h			
									10h		1	
									11h		1	
									12h	1	1	
									13h	1		
									14h	1	1	
									15h			
									16h			
									17h	1	1	
									18h	1	1	
									19h			
									20h			
									21h			
									22h			
									23h			
									24h			
									Total	8	7	6

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 42 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)																																																																																																										
Código:	R02		Nome:	Centro/Boa Vista																																																																																																						
Tipo de linha:	Radial		Função da linha:	Convencional																																																																																																						
Ponto Terminal Principal								Extensão (km) Ida e Volta																																																																																																		
Terminal Rodoviário de Cajati								43,6																																																																																																		
Ponto Secundário (Retorno de Linha)								Tempo de Ciclo Ida e Volta																																																																																																		
Estrada da Boa Vista - Imediações da Fazenda Pito								2:10																																																																																																		
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência																																																																																																			
Dia Útil	4	3	BA	Dia Útil	05:00	20:00	Início	Término																																																																																																		
Sáb	5	1	BA	Sáb	07:00	17:00	09/20	Até nova deliberação																																																																																																		
Dom	0	0		Dom																																																																																																						
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta																																																																																																						
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada do Boa Vista - Imediações da Fazenda Pito																																																																																																						
2 Av. Dr. Fernando Costa				2 Estrada de Acesso ao Boa Vista																																																																																																						
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Acesso Capitão Brás - Lado Esquerdo da Estrada Municipal Takashi Fukuda sentido norte																																																																																																						
4 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso				4 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Capitão Brás																																																																																																						
5 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda				5 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Costão																																																																																																						
6 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes				6 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto - Manoel Gomes																																																																																																						
7 Estrada Municipal Takashi Fukuda				7 Estrada Municipal Takashi Fukuda																																																																																																						
8 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto - Manoel Gomes				8 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes																																																																																																						
9 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Vila Costão				9 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda																																																																																																						
10 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Capitão Brás				10 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso																																																																																																						
11 Acesso Capitão Brás - Lado Esquerdo da Estrada Municipal Takashi Fukuda sentido norte				11 Av. Luiz de Lima																																																																																																						
12 Estrada de Acesso ao Boa Vista				12 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489																																																																																																						
13 Estrada do Boa Vista - Imediações da Fazenda Pito				13 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa																																																																																																						
				14 Rua René Martins																																																																																																						
				15 Terminal Rodoviário																																																																																																						
				16																																																																																																						
				17																																																																																																						
				18																																																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Frequência Inicial (viagens por faixa horária)</th> </tr> <tr> <th>Faixa horária</th> <th>Dia útil</th> <th>Sáb</th> <th>Dom</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>4h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5h</td><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7h</td><td>1</td><td>1</td><td></td></tr> <tr><td>8h</td><td></td><td>1</td><td></td></tr> <tr><td>9h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10h</td><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>11h</td><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12h</td><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>13h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>14h</td><td></td><td>1</td><td></td></tr> <tr><td>15h</td><td></td><td>1</td><td></td></tr> <tr><td>16h</td><td>1</td><td>1</td><td></td></tr> <tr><td>17h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>18h</td><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>19h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>21h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>22h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>23h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>24h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Total</td><td>7</td><td>5</td><td>0</td></tr> </tbody> </table>											Frequência Inicial (viagens por faixa horária)				Faixa horária	Dia útil	Sáb	Dom	4h				5h	1			6h				7h	1	1		8h		1		9h				10h	1			11h	1			12h	1			13h				14h		1		15h		1		16h	1	1		17h				18h	1			19h				20h				21h				22h				23h				24h				Total	7	5	0
Frequência Inicial (viagens por faixa horária)																																																																																																										
Faixa horária	Dia útil	Sáb	Dom																																																																																																							
4h																																																																																																										
5h	1																																																																																																									
6h																																																																																																										
7h	1	1																																																																																																								
8h		1																																																																																																								
9h																																																																																																										
10h	1																																																																																																									
11h	1																																																																																																									
12h	1																																																																																																									
13h																																																																																																										
14h		1																																																																																																								
15h		1																																																																																																								
16h	1	1																																																																																																								
17h																																																																																																										
18h	1																																																																																																									
19h																																																																																																										
20h																																																																																																										
21h																																																																																																										
22h																																																																																																										
23h																																																																																																										
24h																																																																																																										
Total	7	5	0																																																																																																							

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Mônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)												
Código: R03		Nome: Centro/Manoel Gomes										
Tipo de Linha:		Radial	Função da linha:		Convencional							
Ponto Terminal Principal					Extensão (km) Ida e Volta			Frequência Inicial (viagens por faixa horária)				
Terminal Rodoviário de Cajati					32,6							
Ponto Secundário (Retorno de Linha)					Tempo de Ciclo Ida e Volta							
Estrada Municipal para Manoel Gomes - Inferninho					1:35							
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		Faixa horária	Dia útil	Sáb	Dom
Dia Útil	3	1	BA	Dia Útil	05:30	19:00	Início	Término	4h			
Sáb	2	1	BA/MD/MO	Sáb	06:00	18:00	09h/20	Até nova deliberação	5h	1		
Dom	0	0		Dom					6h		1	
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta								
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada Municipal de Manoel Gomes - Inferninho								
2 Av. Dr. Fernando Costa				2 Estrada Municipal para Manoel Gomes								
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto -Manoel Gomes								
4 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso				4 Estrada Municipal Takashi Fukuda								
5 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda				5 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes								
6 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes				6 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda								
7 Estrada Municipal Takashi Fukuda				7 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso								
8 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto -Manoel Gomes				8 Av. Luiz de Lima								
9 Estrada Municipal para Manoel Gomes				9 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489								
10 Estrada Municipal de Manoel Gomes - Inferninho				10 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa								
				11 Rua René Martins								
				12 Terminal Rodoviário								
									7h			
									8h			
									9h			
									10h			
									11h			
									12h	1		
									13h			
									14h			
									15h			
									16h			
									17h	1	1	
									18h			
									19h			
									20h			
									21h			
									22h			
									23h			
									24h			
									Total	3	2	0

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)									
Código: R04		Nome: Centro/Parafuso/Pouso Alto							
Tipo de Linha: Radial		Função da linha: Convencional							
Ponto Terminal Principal						Extensão (km) Ida e Volta		Frequência Inicial (viagens por faixa horária)	
Terminal Rodoviário de Cajati						12,1			
Ponto Secundário (Retorno de Linha)						Tempo de Ciclo Ida e Volta			
Estrada Municipal Takashi Fukuda com Estrada Municipal Pouso Alto/Manoel Gomes						0:35			
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		
Dia Útil	3	1	BA/MD/MO	Dia Útil	08.00	15.00	Início	Término	
Sáb	0	0		Sáb					
Dom	0	0		Dom			09/20	Até nova deliberação	
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta					
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto -Manoel Gomes				4h	
2 Av. Dr. Fernando Costa				2 Estrada Municipal Takashi Fukuda				5h	
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes				6h	
4 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso				4 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda				7h	
5 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Katsuji Tsunoda				5 Av. Dr. Fernando Costa - Parafuso				8h 1	
6 Av. Dr. Fernando Costa c/ Rua Conceição O. Antunes				6 Av. Luiz de Lima				9h	
7 Estrada Municipal Takashi Fukuda				7 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				10h	
8 Estrada Municipal Takashi Fukuda c/ Estrada Pouso Alto -Manoel Gomes				8 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa				11h	
				9 Rua René Martins				12h 1	
				10 Terminal Rodoviário				13h 1	
								14h	
								15h	
								16h	
								17h	
								18h	
								19h	
								20h	
								21h	
								22h	
								23h	
								24h	
								Total	
								3 0 0	

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)												
Código:	R05		Nome: Centro/Vila Braz									
Tipo de Linha:	Radial		Função da linha: Convencional									
Ponto Terminal Principal						Extensão (km) Ida e Volta			Frequência Inicial (viagens por faixa horária)			
Terminal Rodoviário de Cajati						22,2						
Ponto Secundário (Retorno de Linha)						Tempo de Ciclo Ida e Volta						
Estrada Municipal Takashi Fukuda - Areia Preta						1:05						
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		Faixa horária	Dia útil	Sáb	Dom
Dia Útil	4	1	BA/MD	Dia Útil	06:00	19:00	Início	Término	4h			
Sáb	0	0		Sáb					5h			
Dom	0	0		Dom			08/20	Até nova deliberação	6h	1		
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta								
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Areia Preta								
2 Avenida dos Trabalhadores				2 Estrada Municipal sem nome - Areia Pretinha								
3 Rua Bico do Pato				3 Estrada Municipal sem nome - Areia Pretinha								
4 Estrada do Cimento				4 Estrada Municipal sem nome - Vila Braz								
5 Estrada do Capuavinha				5 Estrada do Capuavinha								
6 Estrada Municipal sem nome - Vila Braz				6 Estrada do Cimento								
7 Estrada Municipal sem nome - Areia Pretinha				7 Rua Bico do Pato								
8 Estrada Municipal Takashi Fukuda - Areia Preta				8 Avenida dos Trabalhadores								
				9 Terminal Rodoviário								
									7h			
									8h			
									9h			
									10h			
									11h	1		
									12h	1		
									13h			
									14h			
									15h			
									16h			
									17h			
									18h	1		
									19h			
									20h			
									21h			
									22h			
									23h			
									24h			
									Total	4	0	0

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 46 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)											
Código: R06		Nome: Centro/Barro Branco									
Tipo de Linha:		Radial		Função da linha:		Convencional					
Ponto Terminal Principal						Extensão (km) Ida e Volta		Frequência Inicial (viagens por faixa horária)			
Terminal Rodoviário de Cajati						16,8					
Ponto Secundário (Retorno de Linha)						Tempo de Ciclo Ida e Volta					
						0:50					
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência				
Dia Útil	4	1	BA/MD	Dia Útil	06:00	19:00	Início	Término			
Sáb	2	1	BA/MD	Sáb	13:00	19:00					
Dom	0	0		Dom			02/20	Até nova deliberação			
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta						Faixa horária	
1 Terminal Rodoviário				Linha com sentido único de circulação						Dia útil	
2 Av. dos Trabalhadores										Sáb	
3 Rua Bico do Pato										Dom	
4 Transposição da Estrada do Cimento											
5 Estrada Municipal Antonio Domingues Chagas											
Estrada Municipal sem nome sentido norte na											
6 divisa entre Cajati e Jacupiranga											
7 Estrada Municipal sem nome sentido Vila Brás											
Estrada Municipal sem nome - imediações do Bairro											
8 do Frigorífico											
Estrada Municipal sem nome - sentido Estrada do											
9 Cimento											
10 Estrada da Capuvinha											
11 Estrada do Cimento											
12 Rua Bico do Pato											
13 Av. dos Trabalhadores											
14 Terminal Rodoviário											
										4h	
										5h	
										6h	
										7h	
										8h	
										9h	
										10h	
										11h	
										12h	
										13h	
										14h	
										15h	
										16h	
										17h	
										18h	
										19h	
										20h	
										21h	
										22h	
										23h	
										24h	
										Total	
										4	
										2	
										0	

1 Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midibus), MO(Minibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 47 de 86

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)												
Código: R07		Nome: Centro/Jardim Santa Rita										
Tipo de Linha: Radial		Função da linha: Convencional										
Ponto Terminal Principal						Extensão (km) Ida e Volta			Frequência Inicial (viagens por faixa horária)			
Terminal Rodoviário de Cajati						2,4						
Ponto Secundário (Retorno de Linha)						Tempo de Ciclo Ida e Volta						
Rua Chico Mendes - Jardim Santa Rita						0:10						
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		Faixa horária	Dia útil	Sáb	Dom
Dia Útil	2	1	BA/MD/MO	Dia Útil	07:40	18:00	Início	Término	4h			
Sáb	0	0		Sáb					5h			
Dom	0	0		Dom			08/20	Até nova deliberação	6h			
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta								
1 Terminal Rodoviário				Linha com sentido unico de circulação								
2 Avenida dos Trabalhadores												
3 Rua 19 de Maio												
4 Rua Chico Mendes												
5 Rua Monteiro Lobato												
6 Rua 19 de Maio												
7 Avenida dos Trabalhadores												
8 Terminal Rodoviário												
									7h	1		
									8h			
									9h			
									10h			
									11h			
									12h			
									13h			
									14h			
									15h			
									16h			
									17h	1		
									18h			
									19h			
									20h			
									21h			
									22h			
									23h			
									24h			
									Total	2	0	0

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)												
Código: R08		Nome: Cajati-Centro/Guará-Ponte										
Tipo de Linha: Radial		Função da linha: Convencional										
Ponto Terminal Principal				Extensão (km) Ida e Volta				Frequência Inicial (viagens por faixa horária)				
Terminal Rodoviário de Cajati				18								
Ponto Secundário (Retorno de Linha)				Tempo de Ciclo Ida e Volta								
Estrada do Guará - Divisa entre os municípios de Cajati e Jacupiranga				0:30								
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		Faixa horária	Dia útil	Sáb	Dom
Dia Útil	6	2	BA/MD	Dia Útil	05:30	18:00	Início	Término	4h			
Sáb	4	1	BA	Sáb	07:00	17:00	08/20	Até nova deliberação	5h	1		
Dom	0	0		Dom					6h			
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta								
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada do Guará - Divisa Cajati - Jacupiranga								
2 Avenida Fernando Costa				2 Estrada do Guará								
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Avenida Claudino Novaes								
4 Av. Luiz de Lima				4 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt								
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489								
6 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt				6 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa								
7 Avenida Claudino Novaes				7 Rua René Martins								
8 Rua Safira				8 Terminal Rodoviário								
9 Rua Quartzzo												
10 Rua Ônix												
11 Avenida Claudino Novaes												
12 Estrada do Guará												
13 Estrada do Guará - Divisa Cajati - Jacupiranga												
									7h		1	
									8h	1		
									9h		1	
									10h			
									11h			
									12h	1		
									13h			
									14h		1	
									15h	1		
									16h		1	
									17h			
									18h	1		
									19h			
									20h	1		
									21h			
									22h			
									23h			
									24h			
									Total	6	4	0

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)										
Código:	R9 Nome: Centro/Inhuguvira									
Tipo de Linha:	Radial		Função da linha: Convencional							
Ponto Terminal Principal								Extensão (km) Ida e Volta		
Terminal Rodoviário de Cajati								8,4		
Ponto Secundário (Retorno de Linha)								Tempo de Ciclo Ida e Volta		
Estrada do Guarau em torno de 800 metros após a rua dos Verdureiros								0:30		
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência			
Dia Útil	5	1	BA/MD	Dia Útil	06:40	17:00	Início	Término		
Sáb	0	0		Sáb						
Dom	0	0		Dom			08h/20	Até nova deliberação		
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta				Frequência Inicial (viagens por faixa horária)		
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada do Guarau em torno de 800m antes da Rua dos Verdureiros				Faixa horária		
2 Avenida Fernando Costa				1 Avenida Claudino Novaes				Dia útil		
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				2 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt				Sáb		
4 Av. Luiz de Lima				3 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				Dom		
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				4 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa						
6 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt				5 Rua René Martins						
7 Avenida Claudino Novaes				6 Terminal Rodoviário						
8 Rua Safira										
9 Rua Quartzo										
10 Rua Ônix										
11 Avenida Claudino Novaes										
12 Estrada do Guarau em torno de 800m após a Rua dos Verdureiros										
								7h		
								8h		
								9h		
								10h 1		
								11h		
								12h 1		
								13h		
								14h 1		
								15h		
								16h 1		
								17h		
								18h		
								19h		
								20h		
								21h		
								22h		
								23h		
								24h		
								Total 5 0 0		

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 50 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)																																																																																																									
Código: R10		Nome: Centro/Jardim Ana Maria/Vila Antunes																																																																																																							
Tipo de Linha: Radial		Função da linha: Convencional																																																																																																							
Ponto Terminal Principal					Extensão (km) Ida e Volta																																																																																																				
Terminal Rodoviário de Cajati					9,4																																																																																																				
Ponto Secundário (Retorno de Linha)					Tempo de Ciclo Ida e Volta																																																																																																				
					0:30																																																																																																				
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência																																																																																																		
Dia Útil	4	1	BA/MD	Dia Útil	07:20	18:00	Início	Término																																																																																																	
Sáb	0	0		Sáb			08:20	Até nova deliberação																																																																																																	
Dom	0	0		Dom																																																																																																					
Itinerário de Ida					Itinerário de Volta																																																																																																				
1 Terminal Rodoviário					Linha com sentido único de circulação																																																																																																				
2 Avenida Fernando Costa																																																																																																									
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha																																																																																																									
4 Av. Luiz de Lima																																																																																																									
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489																																																																																																									
6 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt																																																																																																									
7 Av. Marginal Norte da BR 116 - km 489																																																																																																									
8 Rua Itajubá																																																																																																									
9 Rua Indiará																																																																																																									
10 Rua Irecê																																																																																																									
11 Rua Igaratá																																																																																																									
12 Rua Itajubá																																																																																																									
13 Av. Marginal Norte da BR 116 - km 489																																																																																																									
14 Rua Aroeira																																																																																																									
15 Avenida Queiroz Galvão																																																																																																									
16 Avenida Rio Amazonas																																																																																																									
17 Rua América do Sul																																																																																																									
18 Avenida João Felizardo																																																																																																									
19 Av. Marginal Norte da BR 116 - km 489																																																																																																									
20 Rodovia Régis Bittencourt - pista norte																																																																																																									
21 Acesso Jardim Muniz																																																																																																									
22 Transposição sobre a Rodovia Régis Bittencourt																																																																																																									
23 Avenida Adolfo Muniz																																																																																																									
24 Avenida Fernando Costa																																																																																																									
25 Avenida René Martins																																																																																																									
26 Terminal Rodoviário																																																																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Frequência Inicial (viagens por faixa horária)</th> </tr> <tr> <th>Faixa horária</th> <th>Dia útil</th> <th>Sáb</th> <th>Dom</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>4h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7h</td><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10h</td><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>11h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>13h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>14h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>15h</td><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>16h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>17h</td><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>18h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>19h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>21h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>22h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>23h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>24h</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Total</td><td>4</td><td>0</td><td>0</td></tr> </tbody> </table>										Frequência Inicial (viagens por faixa horária)				Faixa horária	Dia útil	Sáb	Dom	4h				5h				6h				7h	1			8h				9h				10h	1			11h				12h				13h				14h				15h	1			16h				17h	1			18h				19h				20h				21h				22h				23h				24h				Total	4	0	0
Frequência Inicial (viagens por faixa horária)																																																																																																									
Faixa horária	Dia útil	Sáb	Dom																																																																																																						
4h																																																																																																									
5h																																																																																																									
6h																																																																																																									
7h	1																																																																																																								
8h																																																																																																									
9h																																																																																																									
10h	1																																																																																																								
11h																																																																																																									
12h																																																																																																									
13h																																																																																																									
14h																																																																																																									
15h	1																																																																																																								
16h																																																																																																									
17h	1																																																																																																								
18h																																																																																																									
19h																																																																																																									
20h																																																																																																									
21h																																																																																																									
22h																																																																																																									
23h																																																																																																									
24h																																																																																																									
Total	4	0	0																																																																																																						

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 51 de 86

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)									
Código: R11		Nome: Cajati-Centro/Braço Feio							
Tipo de Linha: Radial		Função da linha: Convencional							
Ponto Terminal Principal				Extensão (km) Ida e Volta				Frequência Inicial (viagens por faixa horária)	
Terminal Rodoviário de Cajati				64,2					
Ponto Secundário (Retorno de Linha)				Tempo de Ciclo Ida e Volta					
				2:00					
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		
Dia Útil	7	4	BA	Dia Útil	05:30	19:00	Início	Término	4h
Sáb	5	3	BA	Sáb	06:00	18:00			5h
Dom	3	3	BA/MD	Dom	06:00	18:00	00/20	Até nova deliberação	6h
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta					
1 Terminal Rodoviário				1 Rodovia Régis Bittencourt - Braço Feio					
2 Avenida Fernando Costa				2 Rodovia Régis Bittencourt - Anta Gorda					
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha					
4 Av. Luiz de Lima				4 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu					
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				5 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha					
6 Rodovia Régis Bittencourt - Pista Sul				6 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite					
7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				7 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias					
8 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				8 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha					
9 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				9 Rodovia Régis Bittencourt - Jardim Ana Maria					
10 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha				10 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt km 489					
11 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu				11 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa					
12 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha				12 Rua René Martins					
13 Rodovia Régis Bittencourt - Braço Feio				13 Terminal Rodoviário					
									7h
									8h
									9h
									10h
									11h
									12h
									13h
									14h
									15h
									16h
									17h
									18h
									19h
									20h
									21h
									22h
									23h
									24h
									Total
									7 5 4

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 52 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)												
Código:	R12		Nome: Cajati-Centro/Capelinha									
Tipo de Linha:		Radial		Função da linha:		Convencional						
Ponto Terminal Principal					Extensão (km) Ida e Volta							
Terminal Rodoviário de Cajati					46,2							
Ponto Secundário (Retorno de Linha)					Tempo de Ciclo Ida e Volta							
Rua Forquilha - Capelinha					1:10							
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		Faixa horária	Diá útil	Sáb	Dom
Diá Útil	5	1	BA/MD	Diá Útil	08:00	19:00	Início	Término	4h			
Sáb	4	1	BA/MD	Sáb	06:00	19:00			5h			
Dom	2	1	BA/MD	Dom	08:00	19:00	08/20	Até nova deliberação	6h		1	
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta								
1 Terminal Rodoviário				1 Rua Forquilha - Capelinha				7h				
2 Avenida Fernando Costa				2 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha				8h				
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu				9h				
4 Av. Luiz de Lima				4 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha				10h				
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				5 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				11h				
6 Rodovia Régis Bittencourt - Pista Sul				6 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				12h				
7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				13h				
8 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				8 Rodovia Régis Bittencourt - Jardim Ana Maria				14h				
9 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				9 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt km 489				15h				
10 Rodovia Régis Bittencourt - Jacupiranguinha				10 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa				16h				
11 Rodovia Régis Bittencourt - Vila Tatu				11 Rua René Martins				17h				
12 Rodovia Régis Bittencourt - Capelinha				Terminal Rodoviário				18h				
13 Rua Forquilha - Capelinha								19h				
								20h				
								21h				
								22h				
								23h				
								24h				
								Total				
								5				
								6				
								4				

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midiônibus), MO(Miniônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 53 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)												
Código: R13		Nome: Cajati-Centro/Barra do Azeite										
Tipo de Linha: Radial		Função da linha: Convencional										
Ponto Terminal Principal						Extensão (km) Ida e Volta			Frequência Inicial (viagens por faixa horária)			
Terminal Rodoviário de Cajati						22,8						
Ponto Secundário (Retorno de Linha)						Tempo de Ciclo Ida e Volta						
Rua Uruguaí - Barra do Azeite						0:50						
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência		Faixa horária	Dia útil	Sáb	Dom
Dia Útil	5	1	BA/MD	Dia Útil	06:00	18:00	Início	Término	4h			
Sáb	3	1	BA/MD	Sáb	06:00	18:00			5h			
Dom	2	1	BA/MD	Dom	08:00	17:00	09/20	Até nova deliberação	6h	2	1	
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta								
1 Terminal Rodoviário				1 Rua Uruguaí - Barra do Azeite				7h				
2 Avenida Fernando Costa				2 Rodovia Régis Bittencourt Pista Norte - Sentido Cajati				8h				
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				9h				
4 Av. Luiz de Lima				4 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				10h				
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				5 Rodovia Régis Bittencourt - Jardim Ana Maria				11h				
6 Rodovia Régis Bittencourt - Pista Sul				6 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt km 489				12h 1 1				
7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				7 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa				13h 1				
8 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				8 Rua René Martins				14h				
9 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				9 Terminal Rodoviário				15h				
10 Rua Uruguaí - Barra do Azeite								16h				
								17h 1 1				
								18h				
								19h				
								20h				
								21h				
								22h				
								23h				
								24h				
								Total 5 3 2				

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 54 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)											
Código	R14		Nome: Cajati-Centro/Cabeceira do Azeite								
Tipo de Linha:	Radial		Função da linha:				Especial				
Ponto Terminal Principal						Extensão (km) Ida e Volta					
Terminal Rodoviário de Cajati						28,7					
Ponto Secundário (Retorno de Linha)						Tempo de Ciclo Ida e Volta					
Estrada Municipal sem nome - Acesso Cabeceira do Azeite						1:10					
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência				
Dia Útil	2	1	BA/MD	Dia Útil	06:00	13:30	Início	Término			
Sáb	0	0		Sáb							
Dom	0	0		Dom			08/09/20	Até nova deliberação			
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta				Faixa horária			
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada Municipal sem nome - Acesso Cabeceira do Azeite				4h			
2 Avenida Fernando Costa				2 Rua Uruguai - Barra do Azeite				5h			
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				3 Rodovia Régis Bittencourt Pista Norte - Sentido Cajati				6h			
4 Av. Luiz de Lima				4 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				7h			
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				5 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				8h			
6 Rodovia Régis Bittencourt - Pista Sul				6 Rodovia Régis Bittencourt - Jardim Ana Maria				9h			
7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				7 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt km 489				10h			
8 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				8 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa				11h			
9 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				9 Rua René Martins				12h			
10 Rua Uruguai - Barra do Azeite				10 Terminal Rodoviário				13h			
11 Estrada Municipal sem nome - Acesso Cabeceira do Azeite								14h			
								15h			
								16h			
								17h			
								18h			
								19h			
								20h			
								21h			
								22h			
								23h			
								24h			
								Total			
								2			
								0			
								0			
								0			

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 55 de 86

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (LINHA)												
Código	R15 Nome: Cajati-Centro/Timbuva											
Tipo de Linha:	Radial		Função da linha: Especial									
Ponto Terminal Principal							Extensão (km) Ida e Volta				Frequência Inicial (viagens por faixa horária)	
Terminal Rodoviário de Cajati							38,5					
Ponto Secundário (Retorno de Linha)							Tempo de Ciclo Ida e Volta				Faixa horária	
Estrada Municipal sem nome - Acesso Timbuva							1:15					
	Viagens	Frota	Tipo de veículo	Operação	Início	Fim	Vigência					
Dia Útil	4	1	BA/MD	Dia Útil	05:30	19:00	Início	Término	4h			
Sáb	0	0		Sáb			08/20	Até nova deliberação	5h	1		
Dom	0	0		Dom					6h			
Itinerário de Ida				Itinerário de Volta								
1 Terminal Rodoviário				1 Estrada Municipal sem nome - Acesso Timbuva				7h				
2 Avenida Fernando Costa				Rodovia Régis Bittencourt Pista Norte - Sentido Cajati				8h				
3 Praça Vereador Antonio Ribeiro da Cunha				2 Rodovia Régis Bittencourt - Barra do Azeite				9h				
4 Av. Luiz de Lima				3 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				10h				
5 Av. Marginal Sul da BR 116 - km 489				4 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				11h				
6 Rodovia Régis Bittencourt - Pista Sul				5 Rodovia Régis Bittencourt - Jardim Ana Maria				12h				
7 Rodovia Régis Bittencourt - Cachoeirinha				6 Transposição sob a Rodovia Régis Bittencourt km 489				13h				
8 Rodovia Régis Bittencourt - Cortesias				7 Av. Adolfo Muniz c/ Av. Dr. Fernando Costa				14h				
9 Rodovia Régis Bittencourt - Bairro do Azeite				8 Rua René Martins				15h				
10 Rua Uruguai - Barra do Azeite				9 Terminal Rodoviário				16h				
11 Estrada Municipal sem nome - Acesso Timbuva								17h				
								18h				
								19h				
								20h				
								21h				
								22h				
								23h				
								24h				
								Total				
								4 0 0 0				

1. Tipo de Veículo: BA(Básico), MD(Midônibus), MO(Minônibus), conforme NBR 15570

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

Concorrência
011/2020

Página 56 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

TARIFA

No âmbito dos transportes urbanos, a tarifa é definida como sendo o rateio do Custo Total dos Serviços entre os passageiros pagantes.

É representada pela equação:

$$T = CT/P$$

Onde:

T = tarifa

CT = custo total

P = número de passageiros pagantes

No caso de não se ter a tarifa por linha – ou seja, quando a tarifa é unificada para uma faixa, anel ou mesmo toda a área de operação – há a necessidade de implantação de uma câmara de compensação, remunerando-se as empresas operadoras com base na mesma metodologia do cálculo tarifário.

CUSTO TOTAL

O Custo Total é composto por duas parcelas, uma referente ao Custo Variável e outra ao Custo Fixo, que são apropriados de forma distinta.

O Custo Variável reflete o gasto com o consumo dos itens referentes a combustível, lubrificantes, pneus e peças e acessórios e é representado em R\$/km e influenciado pelos tipos de veículos que compõem a frota.

O Custo Fixo é relacionado às despesas mensais com pessoal, despesas administrativas, depreciação e remuneração do capital, sendo representado em R\$/mês. Essas despesas são influenciadas pelo tipo e pela idade dos veículos.

DADOS OPERACIONAIS

PASSAGEIROS EQUIVALENTES

Não havendo tarifa com desconto, o custo dos serviços é rateado entre os passageiros pagantes. Porém, como existem descontos para determinadas categorias de usuários, é necessário calcular o número de passageiros equivalentes.

Esse número é obtido da seguinte maneira:

- levanta-se o número de passageiros que pagam tarifa integral no mês;
- levanta-se o número de passageiros transportados nas diversas categorias de desconto (x%) para o mesmo mês;
- multiplica-se o número de passageiros de cada categoria de desconto pelo respectivo fator de equivalência $(1 - x\%/100)$;
- soma-se o número de passageiros com tarifa integral aos resultados dos produtos dos passageiros com desconto pelo seus fatores de equivalência.

QUILOMETRAGEM

A quilometragem mensal das empresas operadoras é obtida multiplicando-se a extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens programadas, observando-se o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados. A esse resultado deverá ser acrescida a quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto inicial/final da linha (quilometragem morta ou ociosa), a qual não poderá ser superior a 5% da quilometragem percorrida em operação pelos veículos de cada empresa (quilometragem produtiva).



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Para atenuar os efeitos da variação temporal da demanda e evitar bruscas alterações na tarifa, deve-se considerar a média aritmética dos 12 meses anteriores ao mês para o qual está sendo calculada a tarifa. Caso o serviço tenha menos de um ano ou não se disponham das informações, considera-se o maior período disponível.

Por outro lado, quando for previsto o início de um novo serviço deve-se estimar a quilometragem a ser percorrida com base na programação para este serviço.

O mesmo raciocínio se aplica para o caso de exclusão de serviço.

FROTA

A Frota Total é composta pelos veículos necessários ao atendimento adequado ao serviço de transporte coletivo, sendo classificada em Frota Operante ou Efetiva e Frota Reserva.

A Frota Operante (ou Frota Efetiva) é constituída pelo conjunto de veículos necessários ao cumprimento da programação efetiva das linhas ou do sistema.

A Frota Reserva é constituída por um número suplementar de veículos (em relação à Frota Operante), formando a reserva técnica destinada à substituição de veículos retirados da operação por quebra, avaria ou necessidade de manutenção preventiva. Como essa frota é remunerada, deve ser limitada entre 5% e 15% da Frota Operante.

A Frota Total corresponde à soma da Frota Operante com a Frota Reserva.

VEÍCULOS

Considerou-se neste trabalho três categorias de veículos, tomando por base características externas (carrocerias) e internas (potência do motor). Por apresentarem características distintas, especialmente no que se refere a preço de aquisição, vida útil, valor residual e parâmetros de consumo, esses veículos têm diferentes custos de operação. Assim, tem-se a seguinte classificação: leve, pesado e especial.

O quadro a seguir exemplifica a classificação de veículos, tomando por base os modelos de chassis, plataformas e monoblocos atualmente fabricados.

Categoria	Potência do Motor	Exemplo de Modelo
Leve	até 200 HP	Convencional/alongado/monobloco
Pesado	acima de 200 HP	Padron, com 2 ou 3 portas
Especial	acima de 200 HP	Articulado

Como a idade dos veículos influencia na determinação dos custos de capital (depreciação e remuneração) torna-se necessário conhecer a idade de cada veículo da frota.

Para efeito do cálculo da idade do veículo e, conseqüentemente, dos custos de capital, o mesmo poderá ser desmembrado em chassis e carroceria, considerando-se a data de entrada em operação como referência.

PERCURSO MÉDIO MENSAL

Define-se como Percurso Médio Mensal (PMM) a quilometragem que cada veículo da frota percorre durante um determinado mês. Assim, esse índice operacional é obtido da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

$PMM = QM / FO$

Onde:

PMM = percurso médio mensal

QM = quilometragem mensal, calculada conforme as instruções anteriores

FO = frota operante

ÍNDICE DE PASSAGEIROS EQUIVALENTES POR QUILOMETRO

Já que o custo é calculado com base na quilometragem percorrida, é necessário relacionar o número de passageiros à quilometragem. Essa relação, definida como Índice de Passageiros Equivalentes por Quilômetro, corresponde ao número de passageiros equivalentes transportados por quilômetro rodado e é obtido da seguinte forma:

$IPKe = Pe / QM$

onde:

IPKe = índice de passageiros equivalentes por km

Pe = número mensal de passageiros equivalentes

QM = quilometragem mensal

CONTROLE OPERACIONAL

Tendo em vista a influência dos dados operacionais, principalmente passageiros transportados e quilometragem percorrida, na determinação do valor da tarifa é recomendado o controle operacional efetivo dos sistemas, evitando distorções que poderão resultar da utilização de dados incorretos no cálculo tarifário.

Desta maneira, é fundamental que o órgão de gerência local disponha de equipe treinada para fazer a fiscalização e o acompanhamento da operação, apropriando corretamente os dados operacionais.

PARÂMETROS DE CONSUMO E VALOR DOS INSUMOS

COEFICIENTES DE CONSUMO

Os valores dos coeficientes apresentados neste manual resultam de informações prestadas pelas prefeituras de várias cidades, com diferentes tamanhos e características geográficas, e de levantamentos realizados pela ANTP e NTU junto aos seus associados.

Os valores e intervalos aqui sugeridos refletem as condições operacionais de empresas de várias cidades brasileiras, que operam em regime de eficiência.

Assim, devem ser usados a título de balizamento inicial quando não se dispuser de valores pesquisados, sendo recomendável que se procure obter coeficientes de consumo próprios para cada localidade.

VALORES DOS INSUMOS

Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transportes urbanos, é necessária atualização periódica do cálculo tarifário.

Para tanto, é preciso proceder à coleta dos preços de mercado dos insumos utilizados, o que deve ser realizado o mais próximo possível da data do reajuste tarifário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Os preços dos insumos industrializados deverão ser obtidos por meio de consultas a distribuidores/revendedores/fabricantes (desde que, evidentemente, existam na localidade ou região), devendo constar do levantamento a data da coleta, a vigência do preço, a forma de pagamento e o estoque disponível. Os preços coletados devem refletir os valores efetivamente pagos pelas empresas operadoras, considerando, inclusive, os eventuais descontos recebidos por grandes consumidores.

As observações apresentadas a seguir contêm indicações para a coleta de preços dos insumos básicos utilizados no cálculo tarifário.

– Veículos

Coleta-se o preço de todos os modelos de veículo em operação no sistema (chassis, plataformas, carrocerias e monoblocos). Para os modelos que não são mais fabricados, utiliza-se o preço dos modelos similares ainda em fabricação.

Existindo mais de um modelo classificado em uma única categoria, é necessário ponderar o preço dos modelos para obter o preço do veículo padrão representativo da categoria. Caso se opte por desmembrar os veículos em chassis e carrocerias, a ponderação deverá ser efetuada de forma individualizada.

– Combustível

Deve ser adotado o preço do óleo diesel para grande consumidor, acrescido do ICMS da região e dos eventuais custos de frete.

– Lubrificantes

Pela metodologia apresentada neste trabalho, que relaciona o consumo de lubrificantes ao consumo de óleo diesel, não há necessidade de coletar preços de lubrificantes.

– Rodagem

É recomendado adotar, para cada categoria de veículo, um único tipo (diagonal ou radial) e dimensão (9.00x20 ou 10.00x20 ou 11.00x22) de pneu, o de uso predominante na frota local. A recapagem deve ser adequada ao tipo de pneu adotado, utilizando-se recapagem a quente para pneus diagonais e recapagem a frio (prémoldada) para pneus radiais.

– Salários

Os salários do pessoal de operação (motorista, cobrador e despachante) devem ser aqueles praticados no período de vigência da tarifa. Como a tarifa é calculada antecipadamente, torna-se necessário conhecer, no momento do cálculo tarifário, os índices de reajuste salarial que serão aplicados à categoria dos rodoviários no período de vigência da tarifa. Caso tais índices não estejam disponíveis, os salários devem ser projetados com base na política salarial praticada na localidade.

– Seguros, Taxas e Impostos

Adotar os valores e alíquotas efetivamente praticados na localidade.

CUSTO OPERACIONAL

Custo Variável

O custo variável é a parcela do custo operacional que mantém relação direta com a quilometragem percorrida, ou seja, sua incidência só ocorre quando o veículo está em operação. Esse custo, expresso em unidade monetária por quilômetro (R\$/km) é constituído pelas despesas com o consumo de combustível, de lubrificantes, de rodagem e de peças e acessórios.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

O valor de cada parcela do custo variável é o resultado do produto do preço unitário de cada componente pelo seu respectivo coeficiente de consumo. No caso específico desta planilha, esse coeficiente é representado pelo índice que expressa o consumo do insumo por quilômetro percorrido.

Os coeficientes de consumo estão sujeitos a modificações em função das características de cada área urbana e de seus sistemas de transporte coletivo.

O valor do coeficiente pode ser influenciado pela topografia e pelo clima da cidade, pelas condições da malha viária, pela composição e conservação da frota e pelo tráfego na área de operação.

Combustível

O custo do combustível por quilômetro é obtido pela multiplicação do preço do litro do óleo diesel pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo.

Em face do seu peso na composição do custo variável e da relativa facilidade de aferição do seu consumo efetivo, deve-se medir o coeficiente de consumo do diesel periodicamente, tendo em vista as frequentes mudanças de algumas das características dos sistemas locais de transporte coletivo, tais como composição da frota e condições do sistema viário.

Para a determinação do coeficiente de consumo de combustível são necessárias as seguintes informações:

- composição da frota por tipo de veículo;
- quilometragem percorrida por tipo de veículo; e
- total de litros de combustível consumido por tipo de veículo no mesmo período de apuração da quilometragem percorrida.

Após coleta dessas informações, o coeficiente de consumo é calculado, por tipo de veículo, pela seguinte fórmula:

$$\text{Coeficiente de consumo} = \frac{\text{combustível consumido (L)}}{\text{quilometragem percorrida (km)}}$$

O quadro a seguir apresenta, para cada tipo de veículo, os valores dos coeficientes de consumo de óleo diesel obtidos a partir de informações coletadas em diversas cidades brasileiras.

COEFICIENTE DE CONSUMO (l/km)

Veículo	Limite Inferior	Limite Superior
Leve	0,35	0,39
Pesado	0,45	0,50
Especial	0,53	0,65

Lubrificantes

A despesa com lubrificantes é tradicionalmente apropriada multiplicando-se os coeficientes de consumo de cada componente deste item (óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo de diferencial, fluidos de freio e graxa) pelos seus respectivos preços.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

A dificuldade na obtenção periódica dos preços de cada um dos seus componentes, em razão da grande variedade de marcas disponíveis, e a pequena participação deste item no custo operacional total (inferior a 2%) recomendam simplificar a sua apropriação.

Os levantamentos realizados mostraram que o seu consumo pode ser correlacionado ao do óleo diesel e que, sem margem significativa de erro, pode-se substituir o consumo de lubrificantes por quilômetro por um equivalente do consumo de óleo diesel. Assim, com base nas informações disponíveis, apresenta-se, no quadro a seguir, o intervalo de variação do coeficiente de consumo de lubrificantes equivalente ao preço do litro de óleo diesel, válido para qualquer tipo de veículo.

COEFICIENTE DE CONSUMO EQUIVALENTE AO ÓLEO DIESEL (l/km)

Limite Inferior	Limite Superior
0.04	0.06

Rodagem

Este item de custo é composto por pneus, câmaras de ar, protetores e recapagens. A determinação do consumo dos componentes é baseada na vida útil do pneu, expressa em quilômetros, que inclui a sua primeira vida e a vida das recapagens.

Os pneus são classificados por tipo (diagonal ou radial) e por dimensão (9.00x20; 10.00x20; 11.00x22).

Para efeito de simplificação do cálculo, recomenda-se a adoção de um único tipo e dimensão de pneu para cada tipo de veículo, tomando-se por base o de uso predominante na frota local.

O custo da rodagem por quilômetro, para cada tipo de veículo, é obtido dividindo-se o custo total da rodagem (custo dos pneus + custo das câmaras de ar + custo dos protetores + custo das recapagens) pela sua vida útil total.

O custo do item pneus é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de pneus utilizada pelo veículo. Veículos leves e pesados utilizam seis pneus e veículos especiais articulados utilizam dez pneus.

Os custos dos itens câmaras de ar e protetores são obtidos multiplicando-se seus preços unitários pelas respectivas quantidades consumidas ao longo da vida útil do pneu e pela quantidade de pneus utilizada por tipo de veículo.

Devem ser computados duas câmaras de ar e dois protetores para cada pneu ao longo de toda a sua vida útil.

O custo do item recapagens é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de recapagens realizadas ao longo da vida útil do pneu e pelo número de pneus utilizados por tipo de veículo. Deve-se considerar que para o pneu diagonal usa-se a recapagem a quente, ao passo que para o pneu radial usa-se a recapagem pré-moldada (a frio).

Os intervalos de variação da vida útil da rodagem e do número de recapagens foram definidos a partir de levantamentos realizados em diversas cidades e são mostrados no quadro seguinte.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

RODAGEM

Pneus	Limite inferior	Limite Superior
Diagonal		
Vida útil total	70.000km	92.000km
Recapagens	2,5	3,5
Radial		
Vida útil total	85.000km	125.000km
Recapagens	2	3

Peças e Acessórios

O consumo de peças e acessórios é influenciado diretamente pela quantidade de quilômetros rodados, pelo regime de operação, condições de pagamento, topografia, clima e também pelo modo como o motorista conduz o veículo.

Além do mais, por compreender uma grande variedade de componentes com os mais diversos tempos de vida útil, é de difícil mensuração. Apesar disso, recomendase que seja determinado o consumo efetivo de peças e acessórios em cada local, por meio de pesquisa, que deve se prolongar pelo período de tempo necessário (no mínimo 12 meses) para abranger o comportamento das peças de longa duração.

As informações sobre o consumo de peças e acessórios poderão ser obtidas por meio de rígido controle das entradas e saídas do estoque do almoxarifado ou por outras formas de investigação, como auditorias ou anotações contábeis, atentando-se para as distorções que podem decorrer desse processo. O período de observação não deverá coincidir com períodos de renovação acelerada ou de paralisação da renovação da frota, que podem distorcer os resultados desses tipos de pesquisa.

O consumo por quilômetro é obtido dividindo-se o consumo correspondente ao período de um mês (consumo anual dividido por 12) pela quantidade de veículos da frota operante e pelo PMM local.

Não sendo disponíveis levantamentos do consumo desses componentes, recomenda-se a adoção de parâmetros situados nos intervalos listados no quadro a seguir.

COEFICIENTE DE CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Limite inferior	Limite Superior
0.0033	0.0083

Esses valores, obtidos para uma situação média nacional, foram estimados com base em um **Percurso Médio Mensal (PMM)** de 7.500km, que é a média brasileira. Por isso, na adoção do coeficiente local deve ser considerado um valor compatível com o PMM local, ou seja, localidades com PMM menores deverão, conseqüentemente, ter gastos menores com peças e acessórios.

Para cada tipo de veículo, o custo mensal de peças e acessórios por quilômetro será obtido por meio do seguinte roteiro de cálculo:

- divide-se o coeficiente mensal pelo PMM, em quilômetros;
- multiplica-se o valor encontrado pelo preço do veículo.

Custo Fixo

O custo fixo é a parcela do custo operacional que não se altera em função da quilometragem percorrida, ou seja, os gastos com os itens que compõem esse custo ocorrem mesmo quando os veículos não estão operando.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Expresso em unidade monetária por veículo por mês (R\$/Veículo x mês), é constituído pelos custos referentes a depreciação, a remuneração do capital, a despesas com pessoal e a despesas administrativas.

Para a obtenção da despesa mensal correspondente ao Custo Fixo, deve-se multiplicar as parcelas relativas a depreciação, a remuneração do capital e a despesas administrativas pela frota total, e a parcela referente a despesas com pessoal, pela frota operante.

O custo fixo por quilômetro é obtido dividindo-se a despesa mensal correspondente ao Custo Fixo pela quilometragem mensal programada, adotada no cálculo tarifário.

Depreciação

A depreciação é a redução do valor de um bem durável, resultante do desgaste pelo uso ou obsolescência tecnológica. Para efeito do cálculo tarifário, são consideradas a depreciação dos veículos que compõem a frota total e a depreciação de máquinas, instalações e equipamentos.

Depreciação do Veículo

A depreciação do veículo depende de três fatores:

- vida economicamente útil (anos);
- valor residual do veículo (%); e
- método de cálculo.

VIDA ECONOMICAMENTE ÚTIL

A vida economicamente útil de qualquer bem durável é o período durante o qual a sua utilização é mais vantajosa do que sua substituição por um novo bem equivalente.

Considerando-se o estágio tecnológico da indústria automobilística e as características construtivas e operacionais diferenciadas dos diversos tipos de veículo, recomenda-se a adoção da vida útil de sete anos para veículos leves, de dez anos para veículos pesados e de doze anos para veículos especiais.

VALOR RESIDUAL

O valor residual é o preço de mercado que o veículo alcança ao final de sua vida útil. Esse valor é expresso como uma fração do preço do veículo novo.

Para o cálculo da depreciação do veículo, toma-se como referência o preço do veículo novo sem rodagem (pneus, câmaras de ar e protetores).

Considerando-se as características diferenciadas dos diversos tipos de veículo e o período estipulado para a vida útil de cada um deles, recomenda-se a adoção de valores residuais de 20% para veículos leves, de 15% para veículos pesados e de 10% para veículos especiais.

MÉTODO DE CÁLCULO

Recomenda-se o uso do Método de Cole, (ou Método da Soma dos Dígitos Decrescentes), por representar mais fielmente a desvalorização do veículo rodoviário, caracterizada por uma perda acentuada de valor no início de sua utilização e que se atenua com o passar dos anos. Por esse método, o fator de depreciação anual é obtido aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

$$F_j = \frac{VU - j + 1}{1 + 2 + \dots + VU} \times (1 - VR/100)$$

Onde:

F_j = fator de depreciação anual para o ano j

J = limite superior da faixa etária (anos)

VU = vida útil adotada (anos)

VR = valor residual adotado (%)

O quadro a seguir apresenta os fatores de depreciação anual para cada faixa etária, por tipo de veículo, de acordo com o critério descrito.

FATOR DE DEPRECIÇÃO ANUAL POR TIPO DE VEICULO

Faixa Etária (anos)	Veiculo Leve	Veiculo Pesado	Veiculo Especial
0 - 1	0.80 x 7/28 = 0,2000	0.85 x 10/55 = 0,1545	0.90 x 12/78 = 0,1385
1 - 2	0.80 x 6/28 = 0,1714	0.85 x 9/55 = 0,1391	0.90 x 11/78 = 0,1269
2 - 3	0.80 x 5/28 = 0,1429	0.85 x 8/55 = 0,1236	0.90 x 10/78 = 0,1154
3 - 4	0.80 x 4/28 = 0,1143	0.85 x 7/55 = 0,1082	0.90 x 9/78 = 0,1038
4 - 5	0.80 x 3/28 = 0,0857	0.85 x 6/55 = 0,0927	0.90 x 8/78 = 0,0923
5 - 6	0.80 x 2/28 = 0,0571	0.85 x 5/55 = 0,0773	0.90 x 7/78 = 0,0808
6 - 7	0.80 x 1/28 = 0,0286	0.85 x 4/55 = 0,0618	0.90 x 6/78 = 0,0692
7 - 8	zero	0.85 x 3/55 = 0,0464	0.90 x 5/78 = 0,0577
8 - 9		0.85 x 2/55 = 0,0309	0.90 x 4/78 = 0,0462
9 - 10		0.85 x 1/55 = 0,0155	0.90 x 3/78 = 0,0346
10 - 11		zero	0.90 x 2/78 = 0,0231
11 - 12			0.90 x 1/78 = 0,0115
> 12			zero

Os coeficientes de depreciação anual são obtidos multiplicando-se o fator de depreciação anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos (do tipo considerado) enquadrados nessa faixa. O coeficiente de depreciação anual da frota, para cada tipo de veículo, é obtido somando-se os coeficientes de todas as faixas etárias.

A depreciação mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de depreciação anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos

A depreciação mensal relativa a máquinas, instalações e equipamentos, correspondente a um veículo, é obtida multiplicando-se o preço do veículo novo completo pelo fator 0,0001. Esse fator foi obtido por meio de levantamentos realizados em diversas cidades, por ocasião da elaboração das Instruções Práticas para o Cálculo da Tarifa de Ônibus Urbano, editadas pelo GEIPOT em 1982. Ressalte-se que o fator de depreciação refere-se ao preço do veículo leve, independente da composição da frota.

Remuneração do Capital

Para o cálculo da remuneração do capital imobilizado em veículos, almoxarifado, máquinas, instalações e equipamentos, adota-se a taxa de 12% ao ano.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Remuneração do Capital Imobilizado em Veículos

Para calcular o valor da remuneração anual do capital imobilizado em veículos, aplica-se a taxa de remuneração (12%) sobre o valor do veículo novo, sem pneus, câmaras de ar e protetores, deduzindo-se a parcela já depreciada.

Os quadros a seguir apresentam os fatores de remuneração anual de cada faixa etária, por tipo de veículo.

FATOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS LEVES

Faixa Etária	Parcela a Deduzir	Fator de Remuneração Anual
0 a 1 ano	sem dedução	$(1 - 0) \times 0,12 = 0,1200$
1 a 2 anos	$0,8 \times 7/28$	$(1 - 0,8 \times 7/28) \times 0,12 = 0,0960$
2 a 3 anos	$0,8 \times 13/28$	$(1 - 0,8 \times 13/28) \times 0,12 = 0,0754$
3 a 4 anos	$0,8 \times 18/28$	$(1 - 0,8 \times 18/28) \times 0,12 = 0,0583$
4 a 5 anos	$0,8 \times 22/28$	$(1 - 0,8 \times 22/28) \times 0,12 = 0,0446$
5 a 6 anos	$0,8 \times 25/28$	$(1 - 0,8 \times 25/28) \times 0,12 = 0,0343$
6 a 7 anos	$0,8 \times 27/28$	$(1 - 0,8 \times 27/28) \times 0,12 = 0,0274$
> 7 anos	$0,8 \times 28/28$	$(1 - 0,8 \times 28/28) \times 0,12 = 0,0240$

FATOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS PESADOS

Faixa Etária	Parcela a Deduzir	Fator de Remuneração Anual
0 a 1 ano	sem dedução	$(1 - 0) \times 0,12 = 0,1200$
1 a 2 anos	$0,85 \times 10/55$	$(1 - 0,85 \times 10/55) \times 0,12 = 0,1015$
2 a 3 anos	$0,85 \times 19/55$	$(1 - 0,85 \times 19/55) \times 0,12 = 0,0848$
3 a 4 anos	$0,85 \times 27/55$	$(1 - 0,85 \times 27/55) \times 0,12 = 0,0699$
4 a 5 anos	$0,85 \times 34/55$	$(1 - 0,85 \times 34/55) \times 0,12 = 0,0569$
5 a 6 anos	$0,85 \times 40/55$	$(1 - 0,85 \times 40/55) \times 0,12 = 0,0458$
6 a 7 anos	$0,85 \times 45/55$	$(1 - 0,85 \times 45/55) \times 0,12 = 0,0365$
7 a 8 anos	$0,85 \times 49/55$	$(1 - 0,85 \times 49/55) \times 0,12 = 0,0291$
8 a 9 anos	$0,85 \times 52/55$	$(1 - 0,85 \times 52/55) \times 0,12 = 0,0236$
9 a 10 anos	$0,85 \times 54/55$	$(1 - 0,85 \times 54/55) \times 0,12 = 0,0199$
> 10 anos	$0,85 \times 55/55$	$(1 - 0,85 \times 55/55) \times 0,12 = 0,0180$



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

FATOR DE REMUNERAÇÃO ANUAL PARA VEÍCULOS ESPECIAIS

Faixa Etária	Parcela a Deduzir	Fator de Remuneração Anual
0 a 1 ano	sem dedução	$(1 - 0) \times 0,12 = 0,1200$
1 a 2 anos	$0,9 \times 12/78$	$(1 - 0,9 \times 12/78) \times 0,12 = 0,1034$
2 a 3 anos	$0,9 \times 23/78$	$(1 - 0,9 \times 23/78) \times 0,12 = 0,0882$
3 a 4 anos	$0,9 \times 33/78$	$(1 - 0,9 \times 33/78) \times 0,12 = 0,0743$
4 a 5 anos	$0,9 \times 42/78$	$(1 - 0,9 \times 42/78) \times 0,12 = 0,0618$
5 a 6 anos	$0,9 \times 50/78$	$(1 - 0,9 \times 50/78) \times 0,12 = 0,0508$
6 a 7 anos	$0,9 \times 57/78$	$(1 - 0,9 \times 57/78) \times 0,12 = 0,0411$
7 a 8 anos	$0,9 \times 63/78$	$(1 - 0,9 \times 63/78) \times 0,12 = 0,0328$
8 a 9 anos	$0,9 \times 68/78$	$(1 - 0,9 \times 68/78) \times 0,12 = 0,0258$
9 a 10 anos	$0,9 \times 72/78$	$(1 - 0,9 \times 72/78) \times 0,12 = 0,0203$
10 a 11 anos	$0,9 \times 75/78$	$(1 - 0,9 \times 75/78) \times 0,12 = 0,0162$
11 a 12 anos	$0,9 \times 77/78$	$(1 - 0,9 \times 77/78) \times 0,12 = 0,0134$
> 12 anos	$0,9 \times 78/78$	$(1 - 0,9 \times 78/78) \times 0,12 = 0,0120$

Os coeficientes de remuneração anual são obtidos multiplicando-se o fator de remuneração anual de cada faixa etária pela quantidade de veículos (do tipo considerado) enquadrados nessa faixa. O coeficiente de remuneração anual da frota, para cada tipo de veículo, é obtido somando-se os coeficientes de todas as faixas etárias.

A remuneração mensal por veículo, para cada tipo de veículo, é obtida multiplicando-se o coeficiente de remuneração anual pelo preço do veículo novo sem rodagem, dividindo-se o resultado pela frota de veículos do tipo considerado e dividindo-se o novo resultado por 12 (número de meses do ano).

Remuneração de Máquinas, Instalações e Equipamentos

O cálculo da remuneração de máquinas, instalações e equipamentos, para efeito de simplificação, foi relacionado ao valor de um veículo leve novo completo. Admite-se que o valor anual do capital imobilizado em máquinas, instalações e equipamentos corresponde a 4% do preço de um veículo leve novo completo, para cada veículo da frota. Assim, aplicando-se sobre este valor a taxa de remuneração mensal adotada, tem-se a remuneração mensal, por veículo, do capital imobilizado em máquinas, instalações e equipamentos (R\$/veículo x mês), de acordo com a seguinte expressão:

$$0,04 \times (0,12/12) \times \text{preço do veículo leve novo} = 0,0004 \times \text{preço do veículo leve Novo}$$

Remuneração do Almojarifado

Admite-se que o valor anual do capital imobilizado em almojarifado corresponde a 3% do preço de um veículo novo completo, para cada veículo da frota. Assim, aplicando-se sobre esse valor, para cada tipo de veículo, a taxa de remuneração mensal adotada, tem-se a remuneração mensal, por veículo, do capital imobilizado em almojarifado (R\$/veículo x mês), de acordo com a seguinte expressão:

$$0,03 \times (0,12/12) \times \text{preço do veículo novo} = 0,0003 \times \text{preço do veículo novo}$$

Despesas com Pessoal

Este item engloba todas as despesas relativas a mão de obra e é constituído pelas despesas com pessoal de operação, de manutenção, de administração, benefícios e remuneração da diretoria assalariada.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Despesas com Pessoal de Operação

São considerados como pessoal de operação motoristas, cobradores e despachantes. Para se obter o valor da despesa mensal por veículo (R\$/veículo x mês) deve-se multiplicar o salário mensal referente a cada uma das categorias, acrescido dos encargos sociais, pelo respectivo fator de utilização.

Esse fator corresponde à quantidade de trabalhadores, por categoria, necessária para operar cada veículo da frota.

O quadro seguinte apresenta o intervalo em que se enquadraram os fatores de utilização calculados para algumas cidades brasileiras, com base no método proposto.

Categoria	Fator de Utilização	
	Limite Inferior	Limite Superior
Motorista	2.20	2.80
Cobrador	2.20	2.80
Despachante	0.20	0.50

Tendo em vista que alguns encargos são baseados em dados estatísticos, recomenda-se determiná-los de acordo com a realidade local. Segundo levantamentos realizados, a incidência dos encargos sociais gira, atualmente, em torno de 62% sobre a remuneração mensal da mão de obra.

Ressalte-se que os cálculos do fator de utilização e dos encargos sociais são interdependentes. Não é correto utilizar o método apresentado nos anexos deste trabalho para a obtenção de apenas um deles, já que determinados itens tradicionalmente considerados no cálculo dos encargos sociais, como repouso semanal remunerado, feriados, férias e auxílio enfermidade, foram considerados no cálculo do fator de utilização, através da determinação da quantidade de substitutos.

O custo do pessoal de operação, expresso em R\$/veículo x mês, é obtido pela soma dos salários multiplicados pelos fatores de utilização, acrescido dos encargos sociais, conforme a expressão seguinte:

$$PO = (SB_{mot} \times FU_{mot} + SB_{cob} \times FU_{cob} + SB_{desp} \times FU_{desp}) \times (1 + ES/100)$$

Onde:

PO = despesas com pessoal de operação

SB = salário base por categoria

FU = fator de utilização por categoria

ES = encargos sociais

Despesas com Pessoal de Manutenção

Este item corresponde às despesas com o pessoal envolvido na manutenção da frota. Para efeito de simplificação do cálculo, sugere-se a sua vinculação às despesas com pessoal de operação. Com base nos levantamentos realizados em diversas cidades, apresentam-se a seguir os percentuais alcançados pelas despesas com pessoal de manutenção.

Categoria	Limite Inferior	Limite Superior
Pessoal de Manutenção	12%	15%



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura
CAJATI

DEPARTAMENTO DE
PLANEJAMENTO URBANO

Despesas com Pessoal Administrativo

Este item corresponde às despesas com pessoal envolvido em atividades administrativas e de fiscalização. Para efeito de simplificação do cálculo sugere-se, também, a sua vinculação às despesas com pessoal de operação. De acordo com levantamentos realizados, o quadro a seguir apresenta os valores verificados em diversas cidades, relativamente às despesas com pessoal de operação.

Categoria	Limite Inferior	Limite Superior
Pessoal Administrativo	8%	13%

Benefícios

Os benefícios são custos indiretos de pessoal e incluem auxílio alimentação, cesta básica, uniforme, convênio médico e outros, que deverão ser agregados ao custo da mão de obra.

Porém, não devem ser vinculados aos salários, pois sobre eles não incidem os encargos sociais, nem o adicional referente a horas extras embutido no fator de utilização. Vale ressaltar que só devem ser considerados no cálculo tarifário os benefícios decorrentes de decisão judicial ou que tenham sido autorizados pelo poder concedente.

Para calcular o custo mensal por veículo (R\$/veículo x mês), referente aos benefícios, deve-se levantar, junto às empresas operadoras, o valor mensal efetivamente despendido e dividir o resultado encontrado pela frota operante.

Remuneração da Diretoria (Pro labore)

Considera-se como remuneração de diretoria a retirada mensal efetuada pelos proprietários das operadoras que efetivamente exercem função de direção.

Estes custos diferem das demais despesas de pessoal por não sofrerem incidência de encargos sociais. O valor a ser considerado no cálculo tarifário deve ser condicionado à aprovação do órgão de gerência local e compatível com os salários praticados na localidade.

Para calcular o custo mensal por veículo (R\$/veículo x mês), referente à remuneração da diretoria, deve-se dividir o seu valor mensal pela frota operante.

Despesas Administrativas

Este item diz respeito aos custos referentes a despesas gerais, seguro obrigatório, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e seguro de responsabilidade civil.

Despesas Gerais

São considerados neste item diversos custos necessários à execução dos serviços, tais como: material de expediente, energia elétrica, água, comunicações e outras despesas não diretamente ligadas à operação.

Admite-se que o valor anual das despesas gerais varia entre 2% e 4% do preço de um veículo leve novo completo, para cada veículo da frota, resultando em um coeficiente mensal entre 0,0017 e 0,0033, por veículo, conforme quadro a seguir:

Coeficiente	Limite Inferior	Limite Superior
Despesas Gerais	0.0017	0.0033

Seguro Obrigatório

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

13

Concorrência
011/2020

Página 69 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

O Valor referente a seguro obrigatório é o mesmo para todos os veículos, bastando dividir o custo da apólice de um veículo por 12 para encontrar a despesa mensal por veículo (R\$/veículo x mês).

IPVA

O valor referente ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) deverá ser apropriado pelo total pago por todos os veículos. Em seguida, divide-se esse valor por 12 e pela frota total para se encontrar o custo médio mensal por veículo (R\$/veículo x mês). Esse valor deverá ser corrigido monetariamente pelo índice adotado na localidade.

Nas cidades onde existir isenção desse imposto, esse item não deverá ser considerado.

Seguro de Responsabilidade Civil

Este seguro representa uma cobertura, às operadoras, na ocorrência de acidentes de sua responsabilidade, abrangendo as modalidades RCF (Responsabilidade Civil Facultativa), APP (Acidente por Passageiro) e DMH (Despesas Médico Hospitalares).

A sua inclusão na planilha de custos, entretanto, está condicionada à aprovação pelo poder concedente e à comprovação da despesa pela respectiva apólice. O custo mensal comprovado deverá ser dividido pela frota total para obtenção do custo mensal por veículo (R\$/veículo x mês).

Tributos

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custos. Os principais tributos incidentes sobre a atividade são Imposto Sobre Serviços (ISS), Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS), Programa de Integração Social (PIS) e Taxa de Gerenciamento. A alíquota do COFINS é de 2% e a do PIS é de 0,65%, ambos incidentes sobre a receita.

Quanto ao ISS e à Taxa de Gerenciamento, devem-se aplicar as alíquotas cobradas nos respectivos municípios.

Como as alíquotas incidem sobre a receita e não sobre o custo, o valor do custo total incluindo tributos é calculado através da seguinte expressão:

$$CT = \frac{CV + CF}{(1 - T / 100)}$$

Onde:

CT = custo total com tributos

CV = custo variável total

CF = custo fixo total

T = soma das alíquotas dos tributos



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Considerando que o município não possui dados estatísticos para determinar a tarifa, conforme o detalhamento acima, segue abaixo tabela de tarifa que foi apurado pela empresa URBA, contratada pelo município de Cajati, para o ano de 2.015.

Linha	Tarifas
Areia Preta	3,55
Barro Branco	1,80
Boa Vista	3,55
Braço Feio	4,35
Cabeceira do Azeite	3,70
Cajati Circular - Inhuguvira	1,50
Cajati Circular - Jardim Ana Maria/Vila Antunes	1,50
Cajati Circular - Parafuso/Pouso Alto	1,50
Cajati Circular - Jardim Santa Rita	1,50
Cajati Ponte	1,80
Capelinha	3,70
Manoel Gomes	1,80
Rodeio	1,80
Timbuva	3,70
Vila Braz	1,80
Tarifa média	2,50

Como pode ser observado, a tarifa média para o ano de 2.015 é de R\$ 2,50/pessoa pagante inteira.

Como existe uma defasagem de 5 anos, é proposto corrigir o valor com base no índice IPC-A, tratando-se de prestação de serviços.

Foi utilizado a **calculadora do cidadão**, fornecida pelo Banco Central do Brasil, para atualização do valor, o qual segue o resultado final na tabela abaixo, resultando no valor de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) por passageiro pagante.

[CALCULADORA DO CIDADÃO](#) | [Calculadora do cidadão](#) | [Ajuda a melhorar a calculadora do cidadão](#) | [Ajuda](#)

[Página inicial](#) | [Fornecedores](#) | [Tópicos](#)

[Início](#) | [Calculadora do cidadão](#) | [Correção de valores](#)

[CALCIP0002]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Índice informado: 21,595890

Data inicial: 11/2015

Data final: 08/2020

Valor nominal: R\$ 2,50 (REAL)

Índice calculado:

Índice de correção no período: 1,21595890

Valor percentual correspondente: 21,595890 %

Valor corrigido na data final: R\$ 3,04 (REAL)



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Das Infrações e Penalidades

Cometidas simultaneamente duas ou mais infrações de natureza diversa, aplicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades correspondentes a cada uma.

Ao infrator é assegurado defesa, após o pagamento da respectiva multa, no prazo de trinta dias contados da data da autuação.

Julgada improcedente a penalidade, será providenciada a imediata restituição da importância recolhida.

A autoridade de trânsito, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá aplicar, às infrações nele previstas, as seguintes penalidades:

- I – advertência por escrito;
- II – multa;
- III – suspensão do direito de dirigir;
- IV – apreensão do veículo;
- V – cassação da Carteira Nacional de Habilitação;
- VI – cassação da Permissão para Dirigir;
- VII – frequência obrigatória em curso de reciclagem.

A aplicação das penalidades previstas neste Código não elide as punições originárias de ilícitos penais decorrentes de crimes de trânsito, conforme disposições em lei.

A imposição da penalidade será comunicada aos órgãos ou entidades executivos de trânsito responsáveis pelo licenciamento do veículo e habilitação do condutor.

As penalidades administrativa para a concessionária são as definidas nas tabelas abaixo quanto aos grupos e nível de classificação.

GRUPOS	VALORES DE MULTAS (UFM)
I	1.000,00
II	5.000,00
III	15.000,00



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Prefeitura

CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

Nível de Classificação

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
A	ADVERTÊNCIA
B	10% DO VALOR DA MULTA
C	30% DO VALOR DA MULTA
D	50% DO VALOR DA MULTA
E	75% DO VALOR DA MULTA
F	100% DO VALOR DA MULTA

TABELA DE PENALIDADES

ITEM	INFRAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
1	Não atendimento dos requisitos operacionais, administrativos e processuais estabelecidos na legislação vigente.	I	F	Não cumprir requisitos
2	Não cumprimento das exigências relacionadas aos recursos humanos e materiais estabelecidos na legislação vigente	I	F	Não cumprir as exigências
3	Não atendimento dos requisitos de qualidade e prazos previstos na legislação vigente	II	B	De 01 a 03 ocorrências
			C	De 04 a 06 ocorrências
			F	Acima de 06 ocorrências
4	Não apresentar informações nos prazos estabelecidos pelo Município	II	A	Entregar com atraso de até 07 dias
			C	Entregar com atraso de 07 a 30 dias
			F	Entregar com atraso superior a 30 dias ou não entregar
5	Transitar com veículo sem condições de segurança	III	F	Transitar com veículo que não atende as condições mínimas de segurança (por veículo)
6	Não possuir motorista qualificado e habilitado para desenvolver as atividades rotineiras	II	F	Motorista sem habilitação e curso para transporte de passageiros
7	Não garantir a continuidade da viagem aos passageiros em caso de acidente ou quebra do veículo	II	F	Não apresentar veículo reserva



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 065201/2020
CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 65201/2020** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato de concessão onerosa de transporte coletivo, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Dirney de Pontes, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, situada à, com inscrição no CGC/MF sob nº e I.E. nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Concorrência nº 011/2020, Processo nº 65201/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para delegação, fornecimento de transporte coletivo de passageiros no Município de Cajati - SP, pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

a) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**

b) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento dos serviços, mediante acréscimo.**

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma dos Serviços sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

O presente **CONTRATO** terá vigência por período de 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Concorrência
011/2020

Página 75 de 86

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável, que corresponde ao valor médio da tarifa obtido na Concorrência nº 004/2020.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único - O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Parágrafo Único - O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão cobrados dos usuários solicitantes dos trabalhos da concessionária, de acordo com o Decreto Municipal, que deverá ser obrigatoriamente fixado em local com ampla visibilidade ao público, dentro dos ônibus (veículos) da Concessionária e nos terminais de parada de ônibus que possibilitem esta fixação.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, à licitante obrigam-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os veículos materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua realização.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- d)** A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e)** A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- f)** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação.
- g)** A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento mensal.
- h)** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i)** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- j)** Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- k)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- l)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- m)** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- n)** Executar todos os serviços de acordo com o Termo de Referência, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- o)** Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços.
- p)** Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- s) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- t) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- u) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Departamento de Serviços Municipais, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- w) Assumir os riscos inerentes às atividades.
- x) Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.
- y) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO V).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



V – Pela dissolução da empresa contratada;

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, de _____ de 2020.

CONTRATADA

Dirney de Pontes
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 065201/2020
CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PROCESSO Nº 065201/2020

CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ bob o nº. _____, por intermédio de seu representante Legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Cajati.
- 4) Não possuímos vínculo com agente público do Município de Cajati.

....., de de 2020.

Nome, RG, CPF, Função ou cargo e Assinatura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 065201/2020
CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 065201/2020
CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 065201/2020
CONCORRÊNCIA Nº 011/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura